

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 314, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 46/2013
AV 128/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010, que autoriza à Associação Comunitária Amigos do Cedro executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 46

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;
- 2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;
- 3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;
- 4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;
- 5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;
- 6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;
- 7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;
- 9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;
- 10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;
- 11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;
- 12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;
- 13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barreto, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

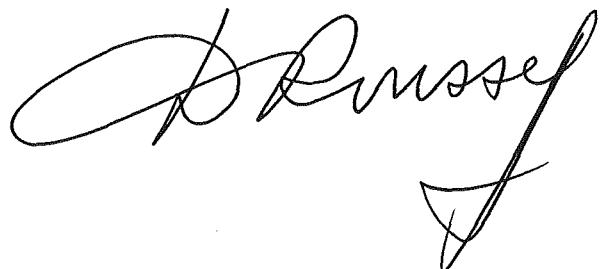
24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

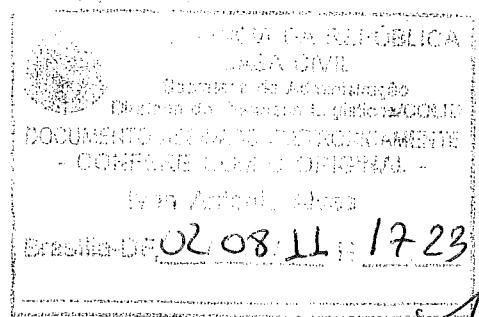
Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



53000.064285/2007-58 (11)

SAG

ANEXO 05-PT-11



Port. 755/10

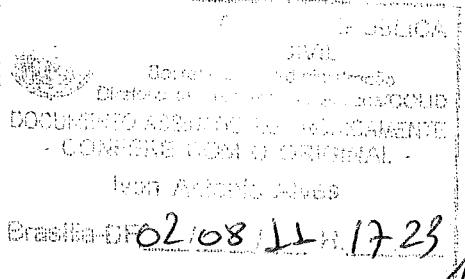
EM nº. 92/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Amigos do Cedro**, no Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064285/2007 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>30/08/10</u>
Página: <u>79</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Heitor</u>

PORTRARIA Nº 755 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064285/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Amigos do Cedro**, com sede na Rua Rio Indaiá, nº 2525 – Centro, Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 08' 43" S e longitude em 45° 42' 53" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

EM 92 / MC

EM-692
TVR
314/2013

FORMULÁRIO PARA PI

PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.064285/07 - 58

Art. 1º -

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Sede: Rua Rio Indaiá, nº 2525 – Centro.

Município: CEDRO DO ABAETÉ

Estado: MINAS GERAIS

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 19°08'43"S e Longitude em 45°42'53"W

Frequência: 87,9 MHz

Número de Volumes: 01

SEU FICHA FICOU PRONTA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10



ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.113/0001-91, com sede A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº- 153, CENTRO, CEDRO DO ABAETÉ, Estado MINAS GERAIS, CEP 35.624-000, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exª, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE Nº-763, CEDRO DO ABAETÉ, CEP 35624-000, ESTADO MINAS GERAIS, (endereço completo), de coordenadas geográficas 19 ° 08 ' 44 "S de latitude e 45 ° 42 ' 05 "W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

CEDRO DO ABAETÉ / MG, 09 de Novembro de 2007.
(local e data)

Aderil Lucio da Silva
ADERIL LUCIO DA SILVA
assinatura do representante da entidade
SERV. FED. DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10
Guilherme Ordóñez

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
63000-001-007-68
031-2007-68
031-2007-68

Nome do representante da entidade: ADERIL LUCIO DA SILVA
CPF: 655.530.556-87

Endereço para correspondência: AV. GETULIO VARGAS Nº-300 2º- ANDAR, CENTRO,
, na cidade de ABAETÉ/MG, Estado MINAS GERAIS,
CEP 35620-000,

Telefone para contato: 037- 3541-2286;

Correio eletrônico (e-mail): guilhermeordones@hotmail.com

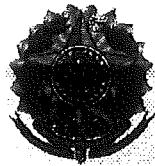
STJ/DF

REMITENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AMIGOS DO CGDRC
AV. GETULIO VARGAS - 300 - 22 ANDAR
CENTRO - ABAGTE M6 -
CEP - 35620-000

SISTEMA
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10
C/C



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Documento nº: 53000.064285/2007-58

Localidade: Cedro do Abaeté/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhora Coordenadora

Tendo em vista que, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, na localidade de Cedro de Abaeté no Estado de Minas Gerais, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 30 de novembro de 2007.

Maria das Graças Batista dos Santos
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 29 de novembro de 2007.

Sibela Leandra Portella Matias
Coordenadora

SEU OFÍCIO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

(250) 64285104

PA
RADICAR
SOLICITACAO

ANEXO 10 - MODELO DE SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 6543/07

Processo nº: _____

Local: Cedro do Abaeté

UF: Minas Gerais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003469/2008-02

SE RPO 002

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO** (denominação da requerente), solicito prorrogação de prazo por mais 45 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Cedro do Abaeté-MG, 15 de Janeiro de 2008.
(local e data)

P/P

Guilherme Ordóñez
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Aderil Lúcio da Silva
CPF: 655.530.556-87

Endereço para correspondência: Rua Getúlio Vargas nº 300. 2º andar, na
Cidade de Abaeté, Estado: Minas Gerais, CEP: 35620-000.

Telefone para contato: 0XX-37-3541-2286;

Correio eletrônico (e-mail): guilhermeordones@hotmail.com,

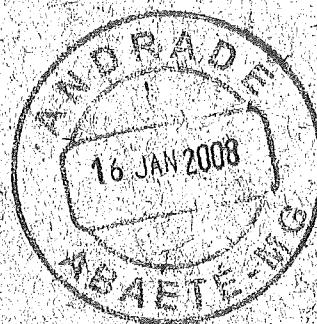
SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

81/08/08
✓

SEN/08
ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta.



DF



10

Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
vícios de Comunicação Eletrônica, Ministério das Comunicações
M. - Sistérios - Bloco - R - End. Anexo, 3º andar

Brasília/DF



CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR/

PESO / WEIGHT (kg)
0,025

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RA 5 5 6 2 9 3 5 0 2 BR



31/08

CONFERE COM O ORIGINAL

10

64285 | 07

25º

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.113/0001-91, com sede RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N°-153, CENTRO, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ, Estado MINAS GERAIS, CEP 35624-000, Telefone 0XX(), correio eletrônico guilhermeordenes@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 06/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CEDRO DO ABAETÉ, 05 de JANEIRO de 200_8.
(local e data)

53000 007751/2008-89

SEAPAE/C

27/02/2008-08:22

Aderil Lucio da Silva

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: ADERIL LUCIO DA SILVA.CPF: 655.530.556-87

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 31 / 08 / 10	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

	X	
--	---	--

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmado as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS,84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	X	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Adilson Lucio da Silva
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : RUA GETULIO VARGAS Nº-300, CENTRO, na cidade de ABAETÉ/MG, Estado MINHAS GERAIS, CEP 35620-000,
Telefone para contato: 0XX- 37- 3541-2286;
Correio eletrônico (e-mail) guilhermeordones@hotmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Coronel Antonio Ribeiro de Andrade, 763, Centro, Cedro do ABAETÉ/MG, de coordenadas geográficas: 19° 08' 44"S de latitude e 45° 42' 05"W de longitude.

*RECIBIDO PELA UNI. VERIFICA
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL*

31/03/10

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

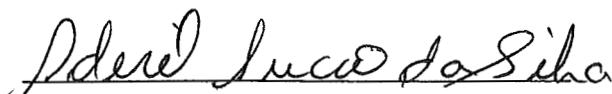
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ADERIL LUCIO DA SILVA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Nossa Senhora Aparecida nº-153, Centro, Cedro do Abaeté, CEP 35.624-000, Minas Gerais;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 19 ° 08 ' 44 "S de latitude e 45 ° 42 ' 05 "W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE Nº-763, CEDRO DO ABAETÉ, CEP 35624-000, MINAS GERAIS;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº-1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Cedro do Abaeté, 05 de Janeiro, de 2008.



Assinatura do Representante da Entidade

RECIBIDO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

Endereço para correspondência :Av. GETULIO VARGAS Nº-300, na cidade de ABAETÉ, Estado MINAIS GERAIS, CEP 35620-000,

Telefone para contato: 0XX- 37 - 3541-2286;

Correio eletrônico (e-mail): guilhermeordones@hotmail.com,

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ADERIL LUCI DA SILVA

Representante Legal (CPF:655.530.556-87)

** Aderil Luci da Silva*

Dirigente (PRESIDENTE) (TE: 065648030205)

MECIAS GARCIA NETO

Dirigente (VICE-PRESIDENTE) (CPF:912.822.926-68)

** Mecias Garcia Neto*

Dirigente (VICE-PRESIDENTE) (TE:64943910272)

JANIO SOARES DE ANDRADE

Dirigente (1º-SECRETARIO) (CPF: 443.887.056-91) Dirigente (1º-SECRETARIO) (TE: 649351802-30)

JOSE GERALDO DA SILVA

Dirigente (2º-SECRETARIO) (CPF:445.378.406-68)

** Jose Geraldo da Silva*

Dirigente (2º-SECRETARIO) (TE:143664590205)

MARIA HELENA DE ARAUJO PEREIRA

Dirigente (1º-TESOUREIRO) (CPF:042.042.466-00)

** Maria Helena Araujo Pereira*

Dirigente (1º-TESOUREIRO) (TE: _____)

LUCIA APARECIDA DA SILVA

Dirigente (2º-TESOUREIRO) (CPF:05705824661)

** Lucia Aparecida da Silva*

Dirigente 2º-TESOUREIRO (TE:083026170272)

GRACIELA ALVARES FERREIRA DE ANDRADE

Dirigente (CONSELHEIRA FISCAL-MEMBRO EFETIVO) (CPF:07191850680) Dirigente (CONSELHEIRA FISCAL-MEMBRO EFETIVO) (TE:143662590272)

EDGAR JOSE MOTA

Dirigente (CONSELHEIRA FISCAL-MEMBRO EFETIVO) (CPF:43514251649) Dirigente (CONSELHEIRA FISCAL-MEMBRO EFETIVO) (TE: 3558750248)

Endereço para correspondência: Av. Getulio Vargas nº-300, Centro, na cidade de Abaeté/MG, Estado MINAS GERAIS, CEP 35620-000.

Telefone para contato: 0XX-37-3541-2286;

Correio eletrônico (e-mail): guilhermeordones@hotmail.com

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

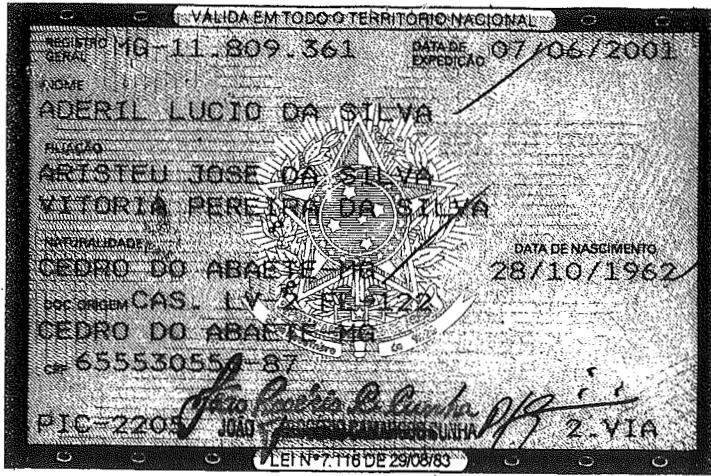
Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

*SERVICO PUBL DO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL*

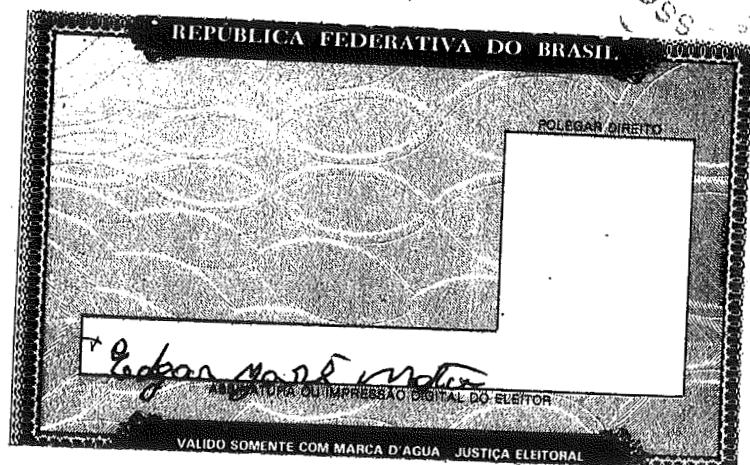
31/08/08



SERVIÇO FEDERAL DE SEGURANÇA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10
✓

JUSTIÇA ELEITORAL - 1º TURNO
 JUSTIÇA ELEITORAL - 06/10/2002
 ADERIL LUCIO DA SILVA
 Inscrição: 0656 4803 0205
 NASC: 28/10/1962 ZONA: 001 SEÇÃO: 0043



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JANIO SOARES DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO

10/12/59

MUNICÍPIO / UF

CEDRO DO ABATE / MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GRACIELA ALVAREZ SERRA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO

19/10/1985

MUNICÍPIO / UF

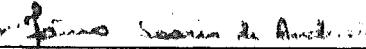
CEDRO DO ABATE / MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

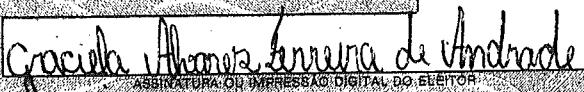


ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

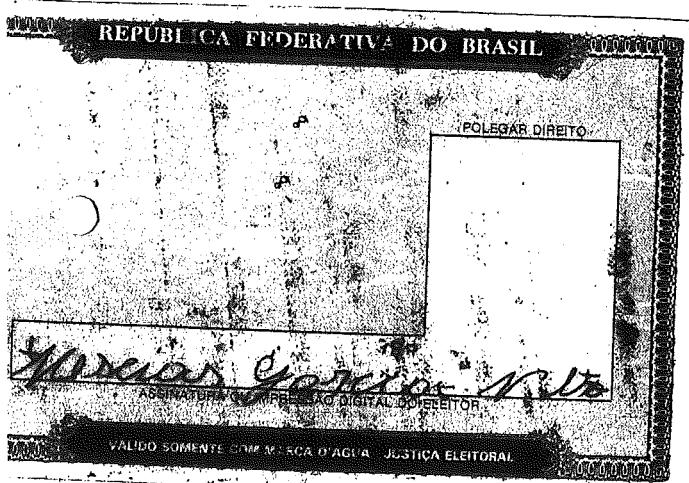
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
31/10/08



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/10/10
[Handwritten signature]



SÉRVICO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08

das Comunicações
16
X

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GUILHERME DA SILVA ORDONES (nome dá
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº MG-1199784, residente na R. JOÃO BOSCO 59, na
cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP
35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº - 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008.
(local e data)

Guilherme da Silva Ordonez
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08 16

12

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ELZA RIOS DE FARIA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-2-375294, residente na FAZENDA, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Elza Rios de Faria

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08
✓

18
4

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

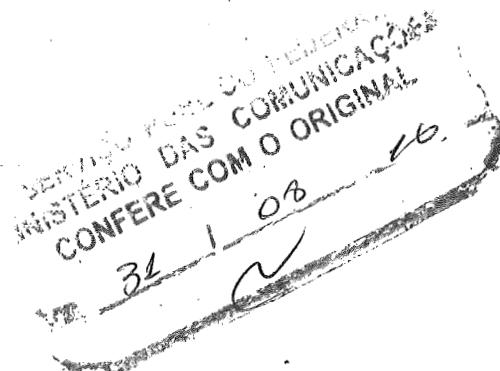
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ LEANDRO TEODORO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 16-10.226.977, residente na R. PEDRO MARQUES DA SILVA 190, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

José Leandro Teodoro
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



589 Comunicação
04

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA DO CARMO DO JESUS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-5232 552, residente na RUA DIAMANTINA 93, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Maria do Carmo de Jesus
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

DETENÇÃO PELA CGF/FEDERATV
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/1/08 10

det. Chico
20
Relax
000

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

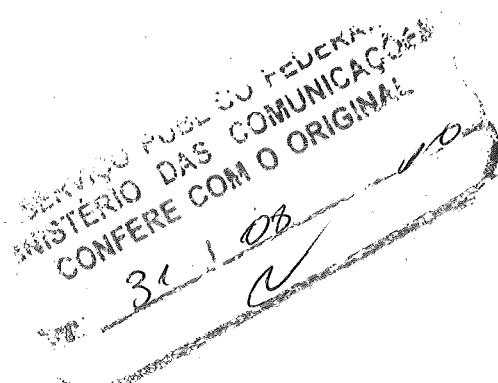
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ FERREIRA DINIZ FILHO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade CPF-230589866-53 residente na R. DIAMANTINA 285, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Yare - F - Diniz
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



21
AC

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SIMÃO PEDRO VILAS BOAS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 11-5.496.267, residente na FAZENDA, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA Amigos do Cedro (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Simão Pedro Vilas Boas
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08
C

das
22
A

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VICENTE DE PAULO XAVIER (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1240904, residente na R. JOSE GONCALVES CHAVES 650, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MARANHÃO, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

+ Vicente de paulo Xavier
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/08

23
a
Ricardo
08/08/2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARLON MATIAS DE FARIA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 11-5510939, residente na Rua FRANCISCO GUIMARÃES 801, na
cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP
35627-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Marlton
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08

24
08

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LUCINÉIA FERREIRA FIGUEIREDO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-13.753.609, residente na RUA DOM BOSCO 79, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

x Lucinéia Ferreira Figueiredo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SEU/SEU PÚBLICO FEDERAL
MÍSTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10

25
Fis
Pec
8

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EURICO MARCOS FERREIRA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-13.753 621, residente na R. DOM BOSCO 79, na cidade de CEDRO DO ABATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

x Eurico Marcos Ferreira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/1/08 10
N

632 100
26
0

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

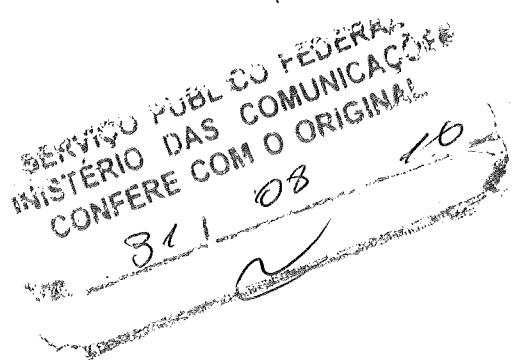
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Eugénia de Sousa Barrosa (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-8-500 134, residente na R. DIAMANTINA 305, na cidade de CEDRO DO ABAGATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGO DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAGATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Maria Eugénia de Sousa Barrosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



27
000

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GERALDA ROSA BARBOSA DO CARMO (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-13.753.696, residente na R. DIAMANTINA 305, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35800-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGO DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Geralda Rosa Barbosa do Carmo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

01/03/08

S. das Comunicações
Flá
Robson
28/08/2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VICENTE DE PAULO PIRES (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-11294039, residente na AV. FRANCISCO GUIMARÃES 129, na cidade de CEDRO DO IBIAETÉ, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO IBIAETÉ, 05 de Janeiro de 2008
(local e data)

Vicente de Paulo Pires
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/2008

29
8

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

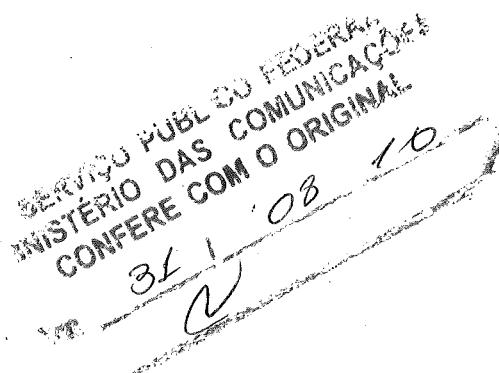
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA APARECIDA FONSECA PIRES (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-11365.869, residente na Rua Francisco Guimaraes 129, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Maria Aparecida Fonseca Pires
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



RJ 30

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

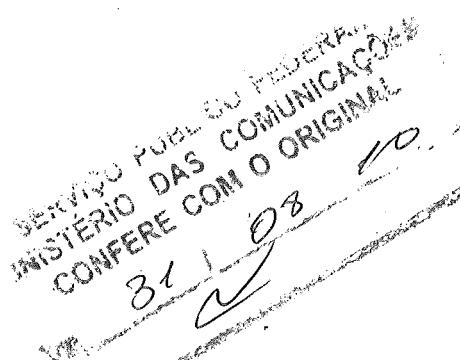
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

NELY FERREIRA DA SILVA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-2362.009, residente na R. CEL. ANTONIO RIBEIRO ANDRADE SN na cidade de CEDRO DO ABAETE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO. (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAETE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Nely Ferreira da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



M. Fis
Ruth
31
2008

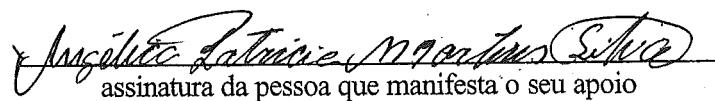
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANGÉLICA PATRICIA MARTINS SILVA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M6-10.553.763, residente na R. JOSE PINTO SOBRINHO 80, na cidade de CEDRO DO ABAGTE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAGTE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RECIBIDO NA SEDE DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/08
6

32
R
300

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARCIO ROSA DE SOUSA

(nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº M6-12582452, residente na R. JOSE PINTO SOBRINHO 80, na
cidade de CEDRO DO ABAETE, Estado de MINAS GERAIS, CEP
35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAETE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Marcio Rosa de Sousa

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

10
31/08
N

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO
33
X
30/01/2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ARMINDA LÚZIA DARCY DOS REIS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-1177 553 MG, residente na AV. CEL. JOSÉ LOBATO 789, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Armininda Luzia Darcy dos Reis
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

LEIA-SE PELA PESSOA RESIDENTE
MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABACATE
CONFERE DAS COMUNICAÇÕES
31/03/2008

39
30

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

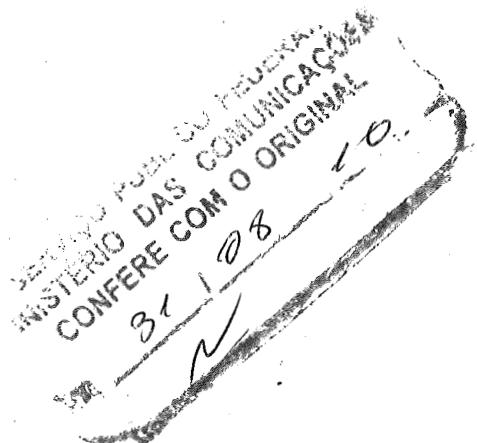
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

HILARIO DARCHY DOS REIS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-103.991 M.G., residente na AV. CEL JOSE LOBATO 789, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Hilario Darchy dos Reis
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



35
Ricardo
UOL
oss
seguir

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

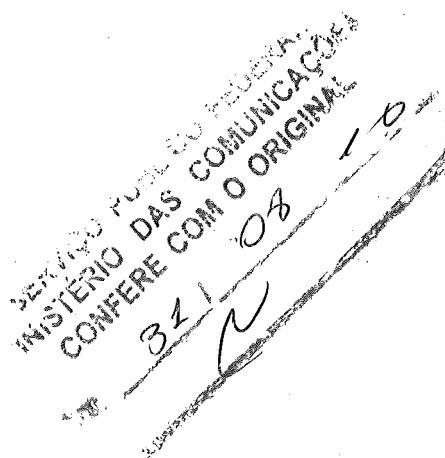
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDNA RUFINO DE PAULA SANTOS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M- 7.874.821, residente na R. RIO INDAIA N° 1439, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 356.24 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Edna Rufino de P Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JORGE FERREIRA DE SÃO JOSÉ (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-4366 902, residente na RUA RIO INDIAIA - 1178, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ARAUÁ, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Jorge Ferreira de Sá José
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Ag. des Commissaires
37

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GILBERTO MARTINS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 13067238 M6., residente na R. JOSE GONCALVES CHAVES 538, na cidade de CEDRO DO ABAAETE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABREU, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

+ Gilberto Martins.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

38
08

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DIONC FRANCISCO SANTOS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M6-10223922, residente na R. PAUL JOSE BARCELLOS 112, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Dionc Francisco Santos

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/10
2

39
Série das Comunicações - Secção 1

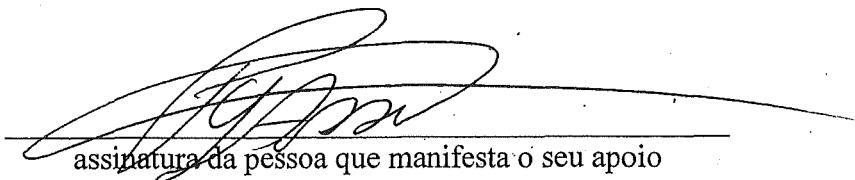
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PAULO GEDJANI DE ASSIS (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº DF-1289241, residente na Rua Cel. FRANCISCO GUIMARÃES 268, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANUÁRIO de 2008
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Ministério das Comunicações
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/08
C/C

40
2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

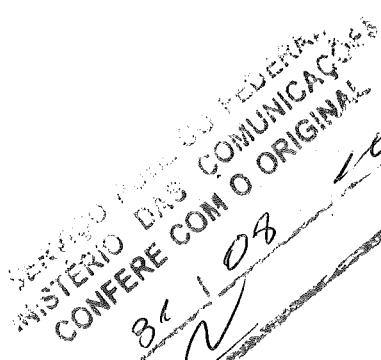
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANTONIO CORREIA DE ANDRADE (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M-1.380 299, residente na R. JOSE BONCALVES CHAVES 78, na cidade de CEDRO DO ABETE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABETE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Antônio Correia de Andrade
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



41

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA JOSÉ DA COSTA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-5.562.379, residente na Rua Francisco Guimarães, na cidade de CEDRO DO ABAGTE, Estado de MINAS GERRIS, CEP 35624-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAGTE, 05 de JANUÁRIO de 2008
(local e data)

X maria José da Costa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVICO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08 16

C

42
2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANDERSON ALVES DE FARIA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº MG-10219404, residente na R CEL JOSE LOBATO 882, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANEIRO de 2008
(local e data)

Anderson Alves de Faria
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SÉRVICO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31 / 08 / 10

✓

Ass. G...

43

2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

(nome da

pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº M 6591303, residente na AV. CEL FRANCISCO GUIMARÃES 233, na cidade de CEDRO DO ABACATE, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABACATE, 05 de JANGIRO de 2008
(local e data)

João Ribeiro de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

81108 16

N

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	HILARIO DARCY DOS RGIS	M-103991	R. CEL JOSE LOBATO 989 - 35624000	Hilario
02	CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE	M-1250986	R. N. SENOORA APARECIDA 153-35624000.	Carlos
03	ARMINHA LURIA DARCY DOS RGIS	M-1177553	R. CEL JOSE LOBATO 989 - 35624000	Arminha
04	CELIA BEATRIZ DE PAULA	M-3082778	R. N. SENOORA APARECIDA 153-35624000	Celia Beatriz
05	JOSÉ DE PAULA SOBRINHO	M-8499548	R. RIO INDAIÁ 1136 35624000	José Sobrinho
06	GUILHERME DA SILVA ORDONES	M-11.919.784	R. DOM BOSCO N° 59 35624000	Guilherme
07	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	M-4370509	R. CEL JOSE LOBATO N° 995- 35624000	Maria da C
08	JOÃO ORDONES DA CUNHA LARA	M-3025603	R. DOM BOSCO N° 59 35624000	João Ordones
09	JOSÉ GERALDO DA SILVA	M-2998936	R. Pedro MARQUES SILVA 22 35624000	José Geraldo
10	DANILSON ALVES DE SOUSA	M-7929066	R. Raul José Barcelos 116 - 35624000	Danilson
11	GASPARINA LOURENCO DE JESUS	M-8500.770	R. JOSE PINTO SOBRINHO 35624000	Gasparina
12	JULIO APARECIDO ALVES RESENDE	M-5305.819	R. CEL -ANTONIO RIBEIRO ANDRADE 120 - 35624000	Julio
13	MARLON MATIAS DE FARIA	M-5510.939	R. COL-FRANCISCO GUIMARÃES 801- 35624000	Marlon
14	SUZELA JOSELIA SILVA	M-12538157	R. Cel. ANTONIO RIBEIRO ANDRADE 120 - 35624000	Suzela
15	CLEUSIA APARECIDA DA SILVA	M-5251360	R. JOSE GONCALVES CHAVES 658- 35624000	Cleusia
16	BASILIO MAGNO CHAVIER	M-9058888	R. JOSE GONCALVES CHAVES 658 . 35.624000	Basilio
17	OSVALDO RIBEIRO DE ANDRADE	M-560.294	R. COL-FRANCISCO GUIMARÃES 373- 35624000	Osvaldo Ribeiro
18	GASPAR OTAVIANO DE AGUIAR	C.P.F. 7216861961	R. DOS GARIMPARIOS 477. 35624000	Gaspar Aguiar
19	JOSÉ ALVES DE SOUSA	M-6540882	R. JOAO RODRIGUES SANTOS 112-35624000	José Alves
20	MARCIA JANIA RIBEIRO SOUSA	M-10220.691	R. JOAO RODRIGUES SANTOS 112- 35624000	Marcia Jania

CONFERE COM O ORIGINAL

*

* CPF: 721.686.096-91

PE

46
00000000000000000000000000000000

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEDRO DO ABAETÉ, Inscrita no CNPJ sob o nº 030.307.97/0001-68, com sede AV. CORONEL JOSE LOBATO Nº-850, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAETÉ/MG, 05 de JANEIRO de 2008.
(local e data)

Carlos Ribeiro de Andrade
Presidente
Câmara Mun. de Cedro do Abaeté

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.
CPF: 250.900.546-49.

SEU NOME FICA NO FEDERAL
MÍNISTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08
10

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

46
2008 - 2009

ATA DA MESA DIRETORA

RENÚNCIA PRESIDENTE

VEREADORA IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (31/12/2007) às dezessete horas (17:00 hs), reunida a Mesa Diretora composta pelo Vice-Presidente Vereador Carlos Ribeiro de Andrade e pela primeira Secretária Vereadora Maria José da Costa, reunião Convocada pela Primeira Secretária . O Vice-Presidente abriu a reunião, passando desde logo a Palavra para a Primeira Secretaria Maria José da Costa que leu Carta de Renúncia apresentada pela Presidente Imaculada Conceição da Silva, que contem o seguinte teor:

"EXMO. PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ. Eu, Imaculada Conceição da Silva, presidente desta Casa, eleita para o biênio 2007/2008, venho comunicar que renuncio ao cargo de presidente da Mesa da Câmara em caráter irrevogável e irretratável, fazendo-o por motivos de foro íntimo. Cedro do Abaeté-MG, 31 de dezembro de 2007. IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA – Presidente. (ass.)"

Informou ainda a Primeira Secretária que fez Boletim de Ocorrência junto a Polícia Militar dando conta do recebimento da Carta de Renúncia. Diante da Carta de Renúncia apresentada em caráter irrevogável e irretratável cessa a função do membro da Mesa Diretora conforme preceitua o art. 29, III do Regimento Interno da Câmara Municipal. Assim diante da renúncia da então Presidente Imaculada Conceição da Silva assumiu a Presidência o Vice-Presidente Carlos Ribeiro de Andrade, na plenitude das funções. O Presidente então determinou seja expedido ofício às Câmaras Municipais e demais poderes constituídos da Comarca dando ciência na nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG, bem como seja oficiado a Agencia Bancária onde a Câmara Municipal detém conta para as devidas averbações.. E para constar foi lavrada esta Ata da decisão, que vai assinada por todos. Dado e passado em Cedro do Abaeté-MG. Publique-se.

Carlos Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente em exercício da Presidência

Maria José da Costa
1^a. Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/12/07 10

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 31/12/07 é verdade.
Cedro do Abaeté, 06/09/08

Eloisa Rios de Brito Borges

ESCRIVÃ SUBSTITUTA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.030.797/0001-68	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1999
NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 04 16-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
LOGRADOURO R CEL JOSE LOBATO	NÚMERO 850	COMPLEMENTO CASA
CEP 35.624-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DO ABAETE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/1999
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 06/02/2008 às 13:44:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

81 1 08 10
(Signature)

SÉRIE
48
EX-1000

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), Inscrito no CNPJ sob o nº 08.090.679/0001-69, com sede RUA CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE Nº-763, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35624-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CEDRO DO ABAETÉ/MG, 05 de JANEIRO de 2008.
(local e data)

Hilário Darck dos Reis
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: HILÁRIO DARCK DOS REIS.
CPF: 042.558.286-87.

PMDB

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Diretório Municipal de Cedro do Abaeté/MG
Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, 763
Centro - Cep: 35.624-000- Cedro do Abaeté/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.090.679/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2006
NOME EMPRESARIAL DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRETORIO MUNICIPAL DO PMDB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SÉCUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 312-3 - PARTIDO POLÍTICO		
LOGRADOURO R CORONEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE	NÚMERO 763	COMPLEMENTO
CEP 35.624-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DO ABAETE
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **01/02/2008 às 11:13:10** (data e hora de Brasília).**Voltar**
 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31.10.10
 C

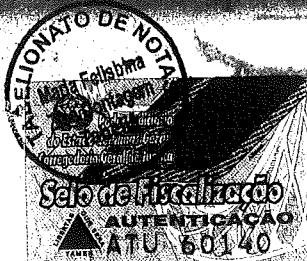
- permitindo a existência "SOB JUDICE", que
- poderia ocasionar transtornos e surpresas de
- última hora. Portanto devemos seguir em frente e
- passar ao objetivo principal que justificou esta nossa
- reunião e esclarecimentos indispensáveis prestados.

Ata da reunião do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), da cidade de Cedro do Alentejo, Minas Gerais, com o objetivo de através da movimentação de suplentes disponíveis, segundo orientação dos advogados da Executiva Estadual de Minas Gerais; Dr. Carlos Augusto e Dr. Gustavo Guimarães Pinhalles; repor os componentes desligados por morte e desfiliações, permitindo assim a continuidade do referido Diretório dentro dos critérios legais da legislação vigente. Foi neste dia, do mês de outubro de 2007 (30/10/2007) às 22:00 horas (vinte duas horas), em sua sede sita à Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade nº 763 nesta cidade de Cedro do Alentejo M.G., reuniram-se os membros do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), para proceder segundo censo comum, a substituição dos componentes desligados, regularizando assim o Diretório Municipal e a Comissão Executiva, que passam a partir de agora a ter a seguinte composição de acordo com a legislação pertinente.

Membros efetivos: 01-bider da Fancalda-José de Paula Sobrinho, 02-Hilário Barreto dos Reis. 03-Jovenito De Jesus Bóbes. + 04-Maria Aparecida de Faria - 05-Carlos Ribeiro de Andrade 06-José Siliz de Faria. 07-José de Paula Sobrinho. + + + 08-Gustiane Torlone da Silva Andrade. 09-Jaci de Faria. 10-Dira Antonia de Faria. 11-Antônio Carlos de Andrade. 12-Maria Selma de Oliveira Zilhão. 13-Geffino Ribeiro, de Souza. 14-Célia Beatriz de Paula. 15-Mauro Bicão Vieira

Comissão executiva - Presidente: Hilário Barreto

**MÍNISTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.**



dos Reis. 1º vice presidente Gehrino Ribeiro de Souza.
2º vice presidente Dira Antonia de Faria. Secretário
geral Carlos Ribeiro de Andrade. Secretário Adjunto
Celia Beatriz de Paula. Tesoureiro José de Paula
Sobrinho. vogal jadi de Faria - poder da Cancada
vereador José de Paula Sobrinho. — / / /
Conselho Fiscal - Efectivos - Enes Afonso Campos
Maria Jose da Costa. Marçio Bustamio Alexandre
Suplentes: Marcia Jane Ribeiro de Souza - José
Seandro Rodolpho. Nada mais havendo a tratar
a reunião foi encerrada e os membros presentes
assinaram a presente ata, conforme preceitua
a legislação pertinente. — / / /

Secretário geral - Cónsul Geral de Portugal em
Presidente, Mário Machado de Melo

1º Vice-presidente → Caiu a Dilma e deu o golpe

1º Vice-presidente - Geraldo Rebeiro de Souza

2º Vice Presidente: - - - - - Gozo António de Vasconcelos

Secretario adjunto. - + Celia Beatriz de Paula

Tesourello → Fará de Pecelha Sobreira
Jogal → Badi Góis

bider da Gaucardo. José de Paula Sabogues

Delegado - Maria Lúcia de Andrade Mietto

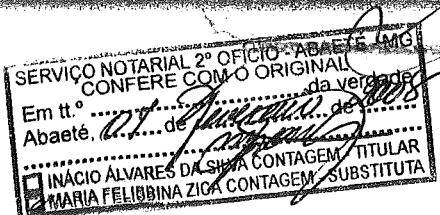
- Em tempo: complementando os nomes nessa ata
citados continuamos: Delegada Maria Juiza da Andrade
Mielto. Comissão de Ética. Efetivos - Enis Afonso de
Campos, Maria José da Costa, Gasparino José da Silva
Antônio de Paiva Oliveira, Celso José dos Bortos. Suplentes
Marcia Jania Ribeiro de Souza, Maria Juiza Bernarde
de Paula José Scandro Teodoro, Garciziis Eustáquio Alex-
andre.

CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE - *Carlos Ribeiro de Andrade*

HILARIO DARCEY JOS RGIS - Medellin Colombia

~~GFRINO RIBAS DE SOUZA - Gfrino Ribas de Souza~~

~~DIRA ANTONIA DE FARIA~~ ~~JÁ COLOCADA~~
CONFERE COM O ORIGINAL



- 1017
- CGLIA BEATRIZ DE PAULA - Celia Beatriz de Paula
 JOSE DE PAULA SOBRINHO - José de Paula Sobrinho
 JADI DE FARIA - Adelice Faria
 ENES AFONSO CAMPOS - Enes Afonso de Campos
 MARIA JOSE DA COSTA - Maria José da Costa
 TARCIZIO EUSTACIO ALEXANDRE - Tarcisio Eustáquio Alexandre
 MARCIA JANIA RIBEIRO DE SOUZA - Marcia Jania Ribeiro Souza
 JOSE LEANDRO TEODORO - José Leandro Teodoro
 MARIA LUIZA DE ANDRADE MIOTTO - Maria Lúcia de Andrade Miotto
 GASPARRINO JOSÉ DA SILVA - Gasparino José da Silva
 ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA - Antônio de Pádua Oliveira
 CELIO JOSE DOS SANTOS - Celio José dos Santos
 MARIA LUIZA BERNARDOS DE PAULA - Maria Lúcia Bernardo de Paula
 JOVENITA DE JESUS LOPEZ - Jovenita de Jesus Lopez
 MARIA APARECIDA DE FARIA - Maria Aparecida de Faria
 JOSE LUIZ DE FARIA - José Luiz de Faria
 CRISTIANE TORLONE DA SILVA - Andrade Cristiane Torlone da Silva Andrade
 ANTONIO CARLOS DE ANDRADE - Antonio Carlos de Andrade
 MARIA SELMA DE OLIVEIRA SILVA - Maria Selma de Oliveira Silva
 MAURO LUCIO VIGIARIA - Mauro Lucio Vigiaria
- Tendo todos os presentes a esta reunião concordados com a nova composição do Diretório Municipal, Comissão de Ética; Comissão Executiva e Conselho Fiscal; a reunião foi encerrada após a leitura de assinatura dos presentes.
- Pedro do Abaete Minas Gerais 20 de Outubro de 2007.

Apresentado hoje. Apontado no protocolo

Nº 14931 Registrado no livro N.º A-011 Pess. Jur.

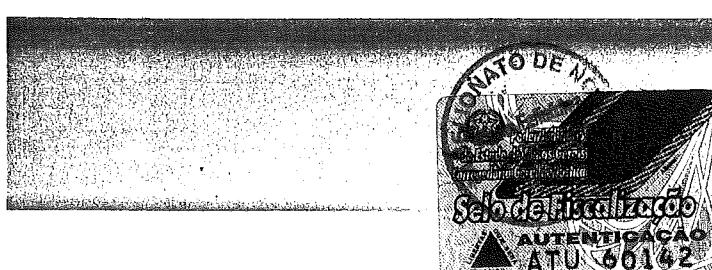
sob numero de ordem 1284 N.º 958

Abaeté, 31 de Outubro de 2008

Adélia Filhoés da Silva
Oficial de Registro



CONFERE COM O ORIGINAL
31/10/08



SERVIÇO NOTARIAL 2º OFÍCIO - ABAETÉ - MG
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em tt. da verdade
 Abaeté, 01 de Novembro de 2008
 INÁCIO ÁLVARES DA SILVA CONTAGEM - TITULAR
 MARIA FELISBINA ZICA CONTAGEM - SUBSTITUTA

52
de
00

ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 12 de JANEIRO de 2008 às 14:00 horas, na R. NOSSA SENHORA APARECIDA 153 CENTRO (endereço completo do local), reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (nome da entidade), com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na AV. CEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE 763 (endereço completo do sistema irradiante) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes..... A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 18:05 horas do dia 12 de JANEIRO de 2008 e eu LUCIA APARECIDA DA SILVA (nome), na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: MARIA DAS GRACAS MARTINS
Nº da Identidade: M 6 - 10.213.510

Endereço completo:
R. JOSE GONCALVES CHAVES 538- CEDRO DO ABATE
CEP: 35624-000

Nome e assinatura do associado: LEODOVINA DAS GRACAS MARTINS
Nº da Identidade: M 8501143

Endereço completo:
R. JOSE GONCALVES CHAVES 538- CEDRO DO ABATE
CEP: 35624-000

Nome e assinatura do associado: DANILSON ALVES DE SOUSA
Nº da Identidade: M 6 - 7929066

Endereço completo:
R. Raul Jose Barcelos 116- CEDRO DO ABATE
CEP: 35624-000

Nome e assinatura do associado: LUIZ PAULO SOUSA SILVA
Nº da Identidade: M 6 - 13756.730

Endereço completo:
R. Raul Jose Barcelos 116- CEDRO DO ABATE
CEP: 35624-000

MINISTÉRIO DA FEDERAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
81 108 40

SAC
54
W/003

ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 12 de JANEIRO de 2008 às 14:00 horas, na R. NOSSA SENHORA APARECIDA 153 - CENTRO (endereço completo do local), reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (nome da entidade), com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na RUA: CGL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE 963 (endereço completo do sistema irradiante) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.....A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17:05 horas do dia 12 de JANEIRO de 2008 e eu LUCIA APARECIDA DA SILVA (nome), na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE
Nº da Identidade: M. 1250. 986

Endereço completo:
R. JOSE PINTO SOBRINHO 116 - CEDRO DO ABAGTE
CEP: 35624 000

Nome e assinatura do associado: EDNA RUFINO DE PAULIA SANTOS
Nº da Identidade: M. 7874 821

Endereço completo:
RUA - RIO INDAIA 1439 - CEDRO DO ABAGTE
CEP: 35624 000

Nome e assinatura do associado: WALDECY AUGUSTO DA SILVA
Nº da Identidade: M. 6076 056

Endereço completo:
R - RIO INDAIA 1439 - CEDRO DO ABAGTE
CEP: 35624 000

Nome e assinatura do associado: JOSE EUSTACIO DE OLIVEIRA
Nº da Identidade: CPF - 462 500 856 - 53

Endereço completo:
R. JOSE PINTO SOBRINHO 12 - CEDRO DO ABAGTE
CEP: 35624 000

SERVÍCIO PÚBLICO DE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08 667

ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

55
55
Comunicação
55
55
55

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 12 de JANEIRO de 2008 às 14:00 horas, na R. NOSSA SENHORA APARECIDA 153 - CENTRO (endereço completo do local), reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (nome da entidade), com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na AV. CEL ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE 763 (endereço completo do sistema irradiante) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.....A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17:00 horas do dia 12 de JANEIRO de 2008 e eu LUCIA APARECIDA DA SILVA (nome), na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS

Nº da Identidade: M - 3368 633

Endereço completo:

RUA DIAMANTINA nº 18 - CEDRO DO ABATE

CEP: 35624 000

Nome e assinatura do associado: _____

Nº da Identidade: _____

Endereço completo:

CEP: _____

Nome e assinatura do associado: _____

Nº da Identidade: _____

Endereço completo:

CEP: _____

Nome e assinatura do associado: _____

Nº da Identidade: _____

Endereço completo:

CEP: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08

50

Comunidade

Atas da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 12 de Janeiro de 2008, às 14:00 horas

NA RUA Nossa Senhora APARECIDA 153, CENTRO, VILA
CIDADE DE CEDRO DO ABAETÉ, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMU-
NITÁRIA AMIGOS DO CEDRO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA
DE MANIFESTAR APOIO À INICIATIVA DESTA ENTIDADE,

QUE PREFERE OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE
CEDRO DO ABAETÉ MG, À AV: CEL. ANTONIO RIBEIRO DE
ANDRADE, 763, CENTRO DE MODO A ATENDER A TÓDA COMU-
NIDADE ENVOLVIDA, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINA-
ÇÕES DISPOSTAS NA LEI 9612/98 E DEMAS INSTRUMENTOS
LEGBIS E NORMATIVOS, OS QUAIS PASSAMOS A
LEITURA PARA CIÉNCIA DE TODOS AQUI PRESENTES,
LAVRO A PRESENTE ATA, PARA EFETO DO DISPOSTO DO
SUBITEM 7.2.4 DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 3/2004, APÓ-
LIDA PELOS ASSOCIADOS PRESENTES E EM DIN COM AS
SUSAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, QUE ABMIXO SUBSCRE-
VEM, FOI APROVADA POR TODOS, QUIJ POR SUA VER-
MANIFESTARAM TOTAL APOIO À INICIATIVA PARA
FIOS DE DIREITO ESTA ATA SERÁ INSCRITA E
REGISTRADA NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO CARTÓRIO COMPETENTE E NÃO HAVENDO MAIS
A TRATAR FOI DADA POR ENCERRADA A REUNIÃO

As 17:05 horas do dia 12 de Janeiro de 2008, em
Luzia APARECIDA DA SILVA, ésta ATA.

NOME DO ASSOCIADO: CARLOS Ribeiro DE ANDRADE
- ASSINATURA

Nº DA IDENTIDADE: MG 1.250.986

ENDEREÇO: Rua José Pinto Sobrinho 116 CEP: 35-627-000

NOME DO ASSOCIADO: EDNA RUFINO DE PRATA SANTOS

- ASSINATURA: Edna Rufino de Paula Santos



CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
Abaeté, 15 de Janeiro de 2008
Em tto _____ da verdade.
JEFERSON PINTO DA SILVA

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ABAETÉ - MG



CONFERE COM O ORIGINAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
31/08/08

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ASE 29285

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 15 de Junho de 2008

Em trânsito da verdade.

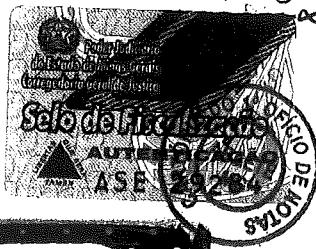
31 / '08

10

ATTO

JEFFERSON PINTO DA SILVA

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ABAETÉ - MG



54

Nº DA IDENTIDADE n. 7.874.821

ENDERECO E CEP: RUA RIO INDAIA N°1439 CEP: 35.624.000

NOME DO ASSOCIADO: Waldely Augusto da Silva

ASSINATURA: Waldely Augusto da Silva

Nº DA IDENTIDADE n. 6.076.056

ENDERECO E CEP: RUA RIO INDAIA N°1439 CEP: 35.624.000

NOME DO ASSOCIADO: José Eustáquio de Oliveira

ASSINATURA: José Eustáquio de Oliveira

Nº DA IDENTIDADE (CPF) 462.500.856-53

ENDERECO E CEP: RUA JOSÉ PINTO SABINHO 12 (35.624.000)

NOME DO ASSOCIADO: MARIA DA CRUZ MARTINS

ASSINATURA: Maria das Graças Martins

Nº DA IDENTIDADE n. 6.10.213.510

ENDERECO E CEP: RUA JOSÉ CONCILVES CHAVES N° 538 (35.624.000)

NOME DO ASSOCIADO: Leodovina das Graças Martins

Nº DA IDENTIDADE: n. 8.501.143

ENDERECO E CEP: RUA JOSÉ CONCILVES CHAVES 538 (35.624.000)

ASSINATURA: Leodovina das Graças Martins

ENDERECO E CEP: RUA JOSÉ CONCILVES CHAVES ... (35.624.000)

NOME DO ASSOCIADO: DANILSON ALVES DE SOUSA

ASSINATURA: Danilson Alves de Sousa

Nº DA IDENTIDADE: MG-7.929.066

ENDERECO E CEP: RUA RUI L. JOSÉ BARRETOS 116 - CEP: 35.624.000

NOME DO ASSOCIADO: Luiz proto Souza Silva

ASSINATURA: Luiz proto de Souza Silva

Nº DA IDENTIDADE: MG 13.756.730

ENDERECO E CEP: R. RUI L. JOSÉ BARRETOS 116 - CEP: 35.624.000

NOME DO ASSOCIADO: DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS

ASSINATURA: Diomar José dos Santos

Nº DA IDENTIDADE: M 3.368.633

ENDERECO E CEP: RUA DIAMANTINA N° 18 - (35.624.000)

Apresentado hoje, Apontado no protocolo

N.º 4293. Registrado no livro N.º A.028/2008

sob numero de ordem 1286 N.º 259

Abaeté, 31 de Janeiro de 2008

Adélia Fissões da Silva

Oficial do Registro



DATUM 300663.

PAGAMENTO DA TRAKA

10/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:27:33
068871382 SEGUNDA VIA 0201

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: HILARIO DARCK DOS REIS *
AGENCIA: 3895-4 CONTA: 35.946-7

DATA DA TRANSFERENCIA 10/01/2008
NR. DOCUMENTO 221.607.288.920.916
VALOR TOTAL 20,00
***** TRANSFERIDA PARA:
CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO
NR. DOCUMENTO 223.895.000.035.946

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 23.782.113/0001 91

NR. AUTENTICACAO 0.580.410.E07.A28.593

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
"AMIGOS DO CEDRO"
CEDRO DO ABAETE
MINAS GERAIS
CEP 35624000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.782.113/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 30/08/1990	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV CEL FRANCISCO GUIMARAES	NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 35.624-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DO ABAETE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **7/2/2008 às 14:14:29** (data e hora de Brasília).

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

"AMIGOS DO CEDRO"

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº153-CENTRO

CEDRO DO ABAETÉ/MG

CEP:35.624-000

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/00
2

61
2

➤ CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.

RUA JOSÉ PINTO SOBRINHO, 116-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ CÉLIA BEATRIZ DE PAULA.

RUA JOSÉ PINTO SOBRINHO, 116-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ JAKELINE BORGES SILVA.

RUA PEDRO MARQUES DA SILVA, 122-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ GASPAR OTAVIANO DE AGUIAR.

RUA DOS GARIMPEIROS, 477-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

➤ ANTÔNIA LÁZARA PIRES DE AGUIAR.

RUA DOS GARIMPEIROS, 477-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

31/08/10

➤ ARMINDA LUZIA DARCK DOS REIS.

RUA CEL. JOSÉ LOBATO, 789-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS.

RUA DIAMANTINA, 18-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ RONILDA ALVES RESENDE.

RUA JOSÉ PEREIRA BORGES, 08-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

62
a
10/03/93

➤ ERLANDO PEREIRA BORGES.
AV. CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 357-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ JADY FARIA.
FAZENDA CAPACETE.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ MARIA ELIZABETE BRAGA DE OLIVEIRA.
FAZENDA ZÉ DO AMADORZINHO- GAMELÃO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ GERALDO AFONSO DE OLIVEIRA.
FAZENDA ZÉ DO AMADORZINHO- GAMELÃO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

Serviço Pôrtal da Federação
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/96

➤ ERLENE MARANE D ANDRADE.
AV.CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 216-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ EDNA RUFINO DE PAULA SANTOS.
RUA RIO INDAIÁ, 1439-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ WALDECY AUGUSTO DA SILVA.
RUA RIO INDAIÁ, 1439-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ HILÁRIO DARCK DOS REIS
RUA CEL. JOSÉ LOBATO, 789-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

- 63
2
- GILMAR MARTINS.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 538-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE.
FAZENDA CAPACETE.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- MARCONI ALVES DE ANDRADE.
FAZENDA CAPACETE.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- CARLOS AMADOR RIBEIRO DE ANDRADE
FAZENDA CAPACETE.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MÍSTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/16
- JOSÉ ROSA DOS SANTOS
RUA DOS GARIMPEIROS, 18-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOSÉ ROSA FILHO.
RUA DOS GARIMPEIROS, 18-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOÃO ORDONES DA CUNHA LARA.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 59-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- GUILHERME DA SILVA ORDONES.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 59-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

das Comunicações
64
a

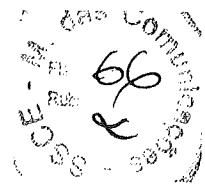
- JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA.
RUA JOSÉ PINTO SOBRINHO, 12-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- MARIA DAS GRAÇAS MARTINS.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 538-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000
- DANILSON ALVES DE SOUSA
RUA RAUL JOSÉ BARCELOS, 116-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- LUIZ PAULO DE SOUSA SILVA.
RUA RAUL JOSÉ BARCELOS, 116-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JÚLIO APARECIDO ALVES RESENDE.
RUA JOSÉ PEREIRA BORGES, 08-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOSÉ DE PAULA SOBRINHO.
RUA RIO INDAIÁ, 1102-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOÃO RAIMUNDO XAVIER.
FAZENDA GAMELÃO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- GILBERTO MARTINS.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 538-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31.1.08 60

65
2005-03-03

- NEUZITA DE JESUS VIEIRA.
RUA VIGILATO DOS SANTOS ROSA, 79-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- ANTÔNIO AMADO DE ANDRADE.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 141-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- CRISTIANE TORLONE DA SILVA ANDRADE.
RUA JOSÉ GONÇALVES CHAVES, 141-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- DIRÁ ANTÔNIA DE FARIA.
RUA PEDRO MARQUES DA SILVA. 190-CENTRO
ESTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/06
- ROSILENE A. BATISTA.
AV.CEL.FRANCISCO GUIMARÃES, 105-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- MARIA MADALENA BATISTA.
AV.CEL.FRANCISCO GUIMARÃES, 105-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.
- JOSÉ FERREIRA DINIZ.
RUA DOS GARIMPEIROS, 285-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000
- MARIA ROSA BIÂNGULO.
RUA JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 259-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.



➤ TEREZA BORGES.
AV. CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 233-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ DERCILEU FERREIRA DA SILVA.
AV. CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 653-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ RAFAEL OTAVIANO AGUIAR.
AV.CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 686-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ MARIA DAS DORES PEREIRA.
RUA CEL. JOSÉ LOBATO, 794-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

SEXTO PISO DA FEDERAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/00

➤ MARCOS FRANCISCO FERREIRA.
AV.CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 695 -CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ ADALBERTO SOARES DE ANDRADE.
RUA ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, 541-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE.
AV. CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 148-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

➤ OSWALDO RIBEIRO DE ANDRADE.
AV. CEL. FRANCISCO GUIMARÃES, 373-CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

67
RJ
DOS S. - 600

➤ LÁZARO ALEIXO VIEIRA.
RUA JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 259-CENTRO
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP: 35624-000.

➤ JANAINA ELAINE PIRES DOS SANTOS.
RUA DIAMANTINA.—CENTRO.
CEDRO DO ABAETÉ/MG CEP:35624-000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10
N

68

Aba da reunião de fundação da
Associação comunitária "Amigos do
Cedro".

As 15.00 horas do dia 13 de Maio de 1990, no prédio do ex-Banco Mercantil do Brasil, na cidade de Cedro do Abreú Minas Gerais, foi realizada uma reunião com a finalidade de se criar uma comissão para a organização e fundação de uma Associação de moradores.

Foram convidados todos os moradores da cidade, sem exceção, através da grande comemoração do dia do trabalhador (1º de Maio) realizada Igreja local, convocação feita através do serviço de "á leo folante" da mesma Igreja e do trabalho pessoal do Grupo de Jovens de Cedro do Abreú.

Compareceram à reunião os assinantes abaixo discriminados, que livremente deram seus votos, elegendo a seguinte comissão:

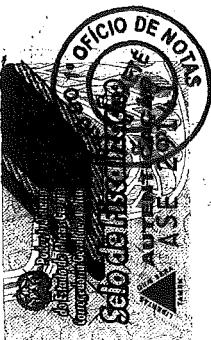
PRESIDENTE - CARLOS RIBEIRO DE ASSIS
VICE-PRESIDENTE DIONAR JOSE DOS SANTOS
PRIMEIRA SECRET. ARLENE APARECIDA DE ASSIS
SEGUNDA SECRET. ARLENE APARECIDA DE ASSIS
PRIMEIRO TESOUR. CASSIO ARACILO
SEGUNDO TESOUR. PEDRO SOARES XAVIER
CONSELHO FISCAL - 03 membros efetivos

1 - VIANOR ORDOÑOS DA CAENHA LARA

2 - FAIR COLOMBO CONFEDERADA SIZUN
3 - JVA MISTERIO DAS COMUNICAÇÕES PERGAMINHO DA MRS CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 09 de Junho de 2008

Em nome de Maria das Dores Richard da verdade.
Jerusa Assis Richard
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



01 / 05 / 10
C

31/08/10

N

TRES (03) membros SUPLENTES:

- 1 - DANILSON GUIMARÃES
- 2 - LUCIA BATISTA ALVES
- 3 - (WALDÓNES DA) SIGO WALDIN ORDOÑES
DA CROAHA LARA

ELE, ALZILENE APARECIDA DE ASSIS,
SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

"AMIGOS DO CEDRO", LAUREI ESTA ATA,
QUE APÓS SER LIDA E APROVADA, SERÁ
ASSINADA POR MIM E DEMais membros

DA ASSOCIAÇÃO. ASSINARÃO TAMBÉM OS PRESENTES.
NOS SOMAM NÚM TOTAL DE 66 sessenta e seis pessoas.

CEDRO DO MUNICÍPIO, 13 DE MAIO DE 1990.

residente. Rui Ribas d/ Andrade
co-presid. Diana José dos Santos
interv. secret. Alzilene Aparecida de Assis
segunda secret. Arlene Aparecida de Assis
interv. tesour. Jairo
segundo tesour. Pedro Lourenço Kavach
CONSELHO FISCAL EFETIVO

- 1 Nicanor Ordonez da Cunha Lara
- 2 Fair Colodio da Silva
- 3 Ivan Pereira Danos

TRES membros suplentes:

Danilson Guimaraes

Lucia Batista Alves

Waldin Ordonez da Cunha Lara

ASSINATURA DOS PRESENTES:

Por Sírios Pardini Filho

José Rosa Filho

Dionicio Góes da Lima

Periferia Ferreira da Silva
MOPCIR Sestriero da Silva
Adel Dantas da Cunha
Dosi autoris opeto

~~Autograph~~
Autograph

- Rosa Miriam Bobbia de Andrade
Elciso Pereira Borges
Carlos Ferreira Monteiro
Diva Brusa Mirondo
Edgar José Costa
José Pachano
José Gualdo da Silva.
* Antônio Ferreira da Costa

Marcos Francisco Ferreira

Aparecida Ferreira de Andrade

Aldemir Miranda Borges

Piney Bargeville

Fábio Rodrigues

Eustáquio Pinto da Cruz

Enero Pase des Wantz

José Antônio Borges

Prof. Fernando C. Vellozo

José Antonio Spoto

longa *longior*, *minea*

Diana Vreugd

Eclisse straordinaria de Am

Alberto Zoselka da

Angela Sarcida Melo.

Nathalia Parada 2, U

Riozinho Conceição Ferraz

Fernando Estevan de S

Julio Linsar Ida es

**SERVIÇO PÚBLICO CONFEDERATIVO
MÍSTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.**

3L1.08 46

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 09 de Januário de 2008

Em trapreço da verdade,

~~JERUSA ASSIS RICHARD~~

JERUSA ASSIS RICHARD

ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ASAETE - MG



Elaine Ferreira Xavier
Alicio Bidio de Souza
Joana Rodrigues Penteado
Brenza Maria Kubira
José Vicente da Silva
Maria Aparecida de Oliveira Moraes
de Oliveira Oliveira
Lario Aparecido de Andrade
Dona Paula Bianguino
Icida Bianguino do Souza
José Rosando Santos
Jeronimo Damasceno Brito
Maristela Aparecida Borges Silva
Mary A. Silva Souza
Estina Alexandre Antunes
Aniceto Rodrigues dos Santos
Moroaldo Jardim
Eai Marilete Rodrigues
Ernaldo Estrela Vieira
José Eustáquio Ferreira da Silva
Walmira Amorim dos Santos
Maria Madalena Fernandes
Angela Aparecida Vieira dos Santos
José Pedro Belchior Elizário Rodrigues dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/16



20
de
08 - 1990

RECEBO

Valor: CR\$400,00

Recebi da Associação "Amigos do Cedro", na pessoa de seu presidente, a importância supra de CR\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) em pagamento do registro da Associação feito hoje neste Cartório.

Abaeté, 24 de maio de 1990

Adélia Simões
Adélia Simões da Silva
Escrivã Interina

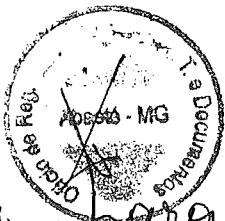
CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
Abaeté, 29 de Janeiro de 20 08
Em ttº Richard da verdade.
Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08
C

31/08/10



Ata da assembleia geral ordinária para a substituição de membros da diretoria.

Aos vinte dias do mês de maio de 2007 à 18:00 horas, na sede presidência da Associação Comunitária Amigos do Cedro, sítio à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 153 nesta cidade de Cedro do Alentejo, a diretoria reuniu-se para tratar da substituição de membros da instituição. Fazendo uso da palavra, presidente sr. Adelil Sávio da Silva cumprimentou a todos, fazendo a seguir a seguinte explanação: Todos nós temos obrigações com relação à Associação, de inclusive defendê-la em quaisquer situações dentro ou fora da comunidade, bem como no âmbito municipal. No presente momento, a instituição está sendo criticada por pessoas incorupuloras, vinculando a presença de vereadores e vereadora na diretoria como fato capaz de por si só desvirtuar os objetivos da nossa instituição taxando-a de entidade política. Aseim, achamos por bem substituir todos os vereadores ocupantes d cargos dentro da instituição. Após a concordância dos presentes foram indicadas as seguintes pessoas: Para substituir a sr. vereadora Imaculada Conceição Silva, primeira conselheira efetiva, foi indicada a senhora Graciela Alves Ferreira de Andrade. Para substituir o sr. vereador José de Paula Sobrinho, terceiro membro efetivo do conselho fiscal, foi indicada a senhora Maria Lúiza Bernardes de Paula. Para substituir o sr. vereador Carlos Ribeiro de Andrade, primeiro secretário, foi indicado o sr. Jônio Soares de Andrade. Antes de terminar a reunião, o presidente disse que tais substituições são plenamente justificáveis também pelo fato de que no próximo ano em virtude das eleições municipais, todos os vereadores terão que se descompatibilizar.

SERVICO PUBL CO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 11 de Setembro de 2008

Em 1º ~~apresentado~~ da verdade.

Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



823 C003
72
x

para poderem se recandidatar à cargo eletivo.
Após realizadas as substituições, a diretoria ficou assim composta: Presidente - Adérol Succi da Silva, vice-presidente - Mecias Garcia Neto, primeiro secretário - Jânio Soares de Andrade, segundo secretário - José Geraldo da Silva, primeiro tesoureiro - Maria Helena de Araújo Pereira, segundo tesoureiro - Lucia Aparecida da Silva. Conselho fiscal membros efetivos: Graciela Alvaras Ferreira de Andrade, Edgar José Mota, Maria Lúcia Bernardes de Paula.

Conselho fiscal suplentes: João Raimundo Xavier, Marcos Francisco Ferreira, Júlio Aparecido Alves Rezende

Nada mais havendo a tratar, eu, primeiro secretário, laurei a presente ata, que após lida e aprovada regem a assinatura de todos.

x Adérol Succi da Silva

x Celia Beatriz de Paula

+ Edgar José Mota

+ José de Paula Sobrinho

Márcia Alves de Souza

Márcia Alves de Souza

Márcia Alves de Souza

Júlio Aparecido Alves Rezende

João Góes Góes de Góes

Celia Beatriz de Paula

Desdorina das Graças Martins

Maria das Graças Martins

José Geraldo da Silva

Maria Helena Araújo

Maria Lúcia Bernardes de Paula

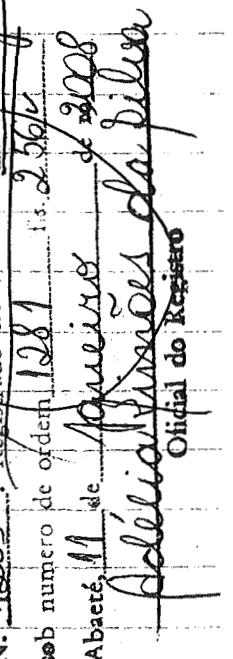
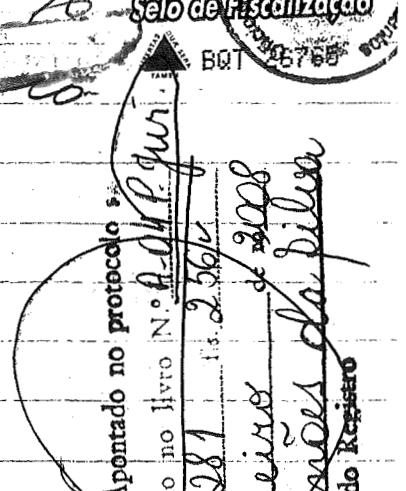
Marcos Francisco Ferreira

Graciela Alvaras Ferreira de Andrade

Márcia Góes

Lúcia Aparecida da Silva

Danielson Alves de Souza



CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 11 de janeiro de 2008

Em nº Jerusal da verdade.

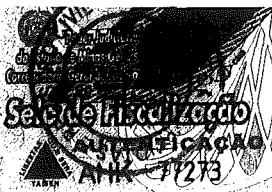
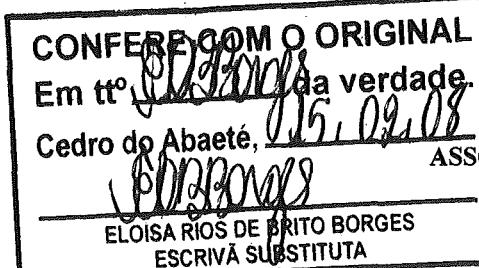
Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



SERVICO DE AUTENTICAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

C



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A Associação Comunitária Amigos do Cedro, também designada pela sigla ACAC, fundada em 13 de maio de 1990, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Cedro do Abaeté-MG, na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 153, Centro, com os seguintes objetivos:

- a) Unir os moradores da cidade em torno da entidade com representatividade de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida;
- b) Representar sua população junto ao governo do município e demais entidades públicas e privadas, no sentido do entendimento de suas necessidades, em termos de equipamentos urbanos e comunitários ou quaisquer outras auto-definidas como prioritárias, bem como nos assuntos de seus interesses em geral;

Art. 2º - A Associação Comunitária Amigos do Cedro tem por finalidade apoiar a todas as iniciativas de seus moradores, com vista à promoção social, política e de lazer e desenvolvimento da cultura da população local.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor sexo ou religião.

Art. 4º - A entidade poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação Amigos do Cedro, é constituída por numero ilimitados de associados, ou serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo com seus direitos civis, que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembléia geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer a Assembléia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 - Fundadores: São aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata.

CONFERE COM O ORIGINAL

31/10/08

10

74
AK

2 - Beneméritos: São aqueles que prestam a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

3 - Honorários: São aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizerem credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

4 - Contribuintes: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08

Art. 8º - São deveres dos associados

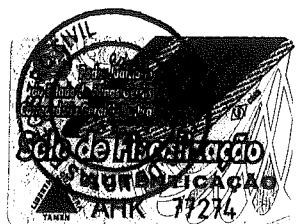
1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar determinações da diretoria.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - Associação Comunitária Amigos do Cedro será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.



Art. 11º - A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

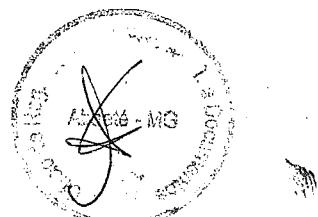
1. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Destituir os administradores;
3. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4. Decidir sobre reformas do estatuto;
5. Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da diretoria;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 32º;
8. Aprovar as contas;
9. Aprovar o Regimento Interno.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em ttº *31/08/08* da verdade.
Cedro do Abaeté, *15/09/08*
SDR/08
ELOISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

1. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:





CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/09/08, na verdade.
Cedro do Abaeté, 15/09/08
Eloisa Rios de Brito Borges
ELOISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

1. Pelo Presidente da Diretoria;
2. Pela Diretoria
3. Pelo Conselho Fiscal
4. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 4 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a Lei Quorum Especial.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 4 anos vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e executar programa anual de atividades;
2. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
3. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir Funcionários;
6. Convocar a Assembléia Geral.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês

Art. 19º - Compete ao Presidente:

1. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
3. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
5. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da entidade.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância até o término;
3. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao primeiro Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
2. Publicar todas as reuniões das atividades da entidade.

Art. 22º - Compete ao segundo Secretário:

1. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância até o término;
3. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/09/08 da verdade.
Cedro do Abaeté, 15/09/08
ELOISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

3. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
5. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
6. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução;
7. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
8. Assinar, com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 24º - Compete ao segundo Tesoureiro:

1. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as do associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A receita da Associação Comunitária Amigos do Cedro necessária à sua manutenção será constituída por:

1. Doações de qualquer natureza, recebidas;
2. Produto líquido de promoções de beneficência;
3. Renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
4. Auxílio e subvenções que verha a receber do poder público;
5. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

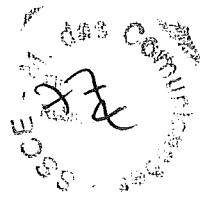
Parágrafo Único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território Nacional.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da Associação Comunitária Amigos do Cedro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

Art. 33º - A Associação não remunera e não concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalentes.

Art. 34º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

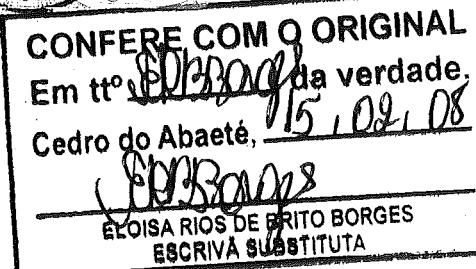
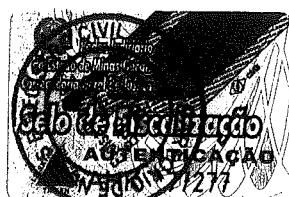
Art. 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos Associados, ou com menor de 1/3 (um terço) em convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 25 de julho de 2007.

Cedro do Abaeté-MG, 25 de julho de 2007.



Aderil Lúcio da Silva

Presidente

Guilherme da Silva Ordóñez

OAB-MG 100.663

Assessor Jurídico

Apresentado hoje. Apontado no protocolo sob

N.º 4194. Registrado na fl. 104 sob
sob número de ordem 290 de 26/1

Abaeté, 15 de fevereiro de 2008

Adélia Jimões da Silva
Oficial do Registro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07

Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO

Aviso: 25/26

Publicação: 05/12/2007

Prazo: 19/01/2008

Canal: 200

COORDENADAS

Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 19S0844	19S0854
Longitude: 45W4205	45W4241

DISTÂNCIA

Distância A:B (IBGE)	1.09
---------------------------	------

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Endereço da Antena Proposta

Rua Coronel Antonio Ribeiro de Andrade, nº 763

2.1. Endereço do Studio

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
--

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
--

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
---	--------

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
---	-----

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
---	-----

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
---	--

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
---	-----

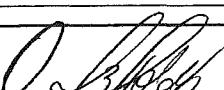
10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 153

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
---	--

12. Conclusão da Análise

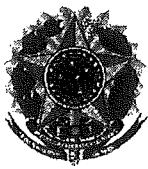
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.


 Carlos Gold
 (Analista)

24/06/2008

SEU PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/08
 ✓



19
1999 - 2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.064285/07

LOCALIDADE: CEDRO DO ABAETÉ - MG

ENTIDADE: Associação Comunitária Amigos do Cedro

Aviso: 25 Publicação no DOU do dia: 05/12/2007 Prazo expirou em: 19/01/2008

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

(X) está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse

Brasília, 09 de julho de 2008.

Vilma Alvarenga Fanis
Vilma Alvarenga Fanis
Siape: 1366009

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SERVICO PUBL CO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/08 10
C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07 Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
(fls 01)					
2.	Requerimento de Solicitação?				
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?					
Não consta dentre seus objetivos.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
Ata de Fundação datada em 13/05/1990 (fls 68 e 69) encontra-se sem registro, o Estatuto Social (fls 73 a 77 e a Ata de Eleição datada em 20/05/07 (fls 71 e 72) encontram-se devidamente registrados no Livro A-04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
(fls 16 a 55) contendo manifestações válidas.					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
(fls 09)					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
A Entidade não encaminhou.					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
(fls 59) nº 23.782.113/0001-91 - Atia - "Instituição de Longa Permanência para Idosos"					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
		Mandato: 04 anos/art. 16	Validade: 20/05/2011		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Aderil Lúcio da Silva	655.530.556-87	Presidente	Sim	Sim	Sim
Meclias Garcia Neto	912.822.926-68	Vice Presidente	Não	Não	Sim
Jânio Soares de Andrade	443.887.056-91	1º Secretário	Não	Não	Sim
José Geraldo da Silva	445.378.406-68	2º Secretário	Não	Não	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

das Co
91
w
o
s
e
t

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07 Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Maria Helena de Araújo Pereira	042.042.466-05	1º Tesoureiro	Não	Não	Sim
Lúcia Aparecida da Silva	057.058.246-61	2º Tesoureiro	Não	Não	Sim

Fiel cumprimento das normas - (fls 10)

Sede - (fls 09) Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 153 - Centro

Relação de associados - (fls 61 a 67)

Comprovante de depósito da taxa - (fls 58)

Declaração de que a Entidade não mantém vínculos de subordinação - (fls 09)

3. Conclusão da Análise

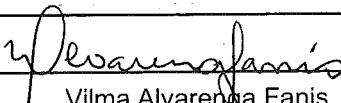
A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

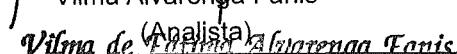
- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, constando a alteração da Atividade Econômica Principal;
- b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas:
 1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária", as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;
 2 - adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
 3 - adequação dos artigos que tratam da Assembléia Geral para que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil;
 4 - substituir no art. 5º os termos "a juízo da diretoria" por "a juízo da Assembléia Geral";
 5 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados;
- c) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 13/05/1990, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;
- d) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

Declaro, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "I" da Norma Complementar 01/2004;

É o relatório.

À Consideração Superior.


Vilma Alvarenga Fanis


Vilma de (Analista) Alvarenga Fanis

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/2008

82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5559 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, de julho de 2008.

Ao Senhor
ADERIL LÚCIO DA SILVA
Associação Comunitária Amigos do Cedro
Rua Getúlio Vargas, nº 300 - Centro
35.620-000 – Abaeté - MG

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064285/07, na localidade de **Cedro do Abaeté - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; (...) constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”.

Obs: consta Instituição de Longa Permanência de Idosos. ✓OK 10/08/085

b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: ✓pa

1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

Obs: conforme art. 2º do modelo. ✓não

2 – adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos

83

órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; **Não**

3 – adequação dos artigos que tratam da Assembléia Geral para que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: “que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim”; “o quorum mínimo para as Assembléias; “os critérios de eleição dos administradores; “que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos; **Não**

4 – substituir no art. 5º os termos “a juízo da diretoria” por “a juízo da Assembléia Geral”; **Não**

5 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; **Não**

c) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 13/05/1990, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; **Não**

d) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; **Não**

e) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “I” da Norma Complementar 01/2004; **Não**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

25°65

84
85

Cedro do Abaeté/MG, 10 de Fevereiro de 2009.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorgas
BRASILIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF
53000 006551/2009-90
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/02/2009-15:10 868Y

Venho por meio deste, solicitar, junto ao DEPARTAMENTO DE OUTORGA, que receba os documentos anexos, conforme requisição deste departamento no processo de nº 53000.064285/07, em curso, para execução de serviços de radiodifusão comunitária, na cidade de Cedro do Abaeté/MG.

Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva

Associação Comunitária Amigos do Cedro
Presidente Aderil Lúcio da Silva

SERVIÇO MÍDIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
BL 08 10
C

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
Rua Coronel Antonio Ribeiro de Andrade nº-763, Centro
Cedro do Abaeté/MG, CEP 35624-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.782.113/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV CEL FRANCISCO GUIMARAES	NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 35.624-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DO ABAETE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/12/2008 às 11:01:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

SEU DIREITO PUBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/10/2008



86

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para proceder alterações no Estatuto da Associação Comunitária "Amigos do Cedro", em atendimento ao Ministério das Comunicações, objetivando adequar o referido estatuto visando à instalação da Rádio Cristalina. Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2008 à Rua Nossa Senhora Aparecida, 153 centro, nessa cidade de Cedro do Abaete, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os conselheiros, diretores e associados da Associação Comunitária Amigos do Cedro, para proceder alterações no Estatuto da Associação, objetivando atender as solicitações do Ministério das Comunicações, adaptando o estatuto para adequação ao funcionamento da Rádio Cristalina. As alterações procedidas foram as seguintes: letra c do artigo 1º, incluído conforme ofício do Ministério das Comunicações, Parágrafo único incluído conforme ofício do Ministério das Comunicações nome fantasia. Artigo 5 modificado retirando por "juiz da Diretoria" passando a contar "da assembleia geral". Incluído ainda a associação das pessoas jurídicas idôneas no caput do artigo 5º. Inclusão no parágrafo 1º do artigo 5, que a demissão deve ser indeferida por deliberação fundamentada da diretoria. Modificado o parágrafo 2 do artigo 5, que passando a contar a seguinte redação: "A exclusão será aplicada pela diretoria, após discussão em assembleia geral, e ocorrerá por morte do associado ou por infração a qualquer disposição estatutária ou legal, sendo notificado para se manifestar, caso queira, por escrito no prazo de 30 dias." Foi incluído no parágrafo 3 do artigo 5º que "não terá andamento" o que não for dirigido em termos respeitosos.

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 25 de setembro de 2008

Em trânsito Richard da verdade.

Jesus José Richard

JERUSA ASSIS RICHARD
ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARARIPE - PIAU

CONFERE COM O ORIGINAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESTADO DE PIAUÍ
SERVIÇO DE REGISTRO E CIVIL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE DOCUMENTOS
ATTESTADA
CARTEIRA DE NOTAS DE ARARIPE - PIAUÍ
361 08 16



Belo da Fazenda
AUTENTICAÇÃO
AYL 43796

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 25 de Novembro de 2008

Em nº SP/RICHARD da verdade.

JERUSA ASSIS RICHARD

ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



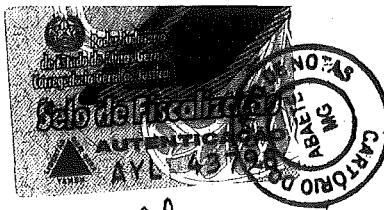
87
88

apresentados dentro do prazo fixado no artigo anterior." Incluído parágrafo quinto no artigo 5º. Incluído no artigo 9º as pessoas jurídicas. No inciso 1º forá acrescentado que apenas as pessoas físicas podem ser votadas, bem como direito das pessoas jurídicas ao voto. O inciso 3º forá acrescentado que todos os associados podem apresentar reclamações junto a Diretoria. O inciso 4º forá incluído o direito de voto aos associados no que tange à vida social da entidade. No caput do artigo 8º forá incluído as pessoas jurídicas. O inciso 3º forá acrescentado "Acoltar as determinações dos Membros da Diretoria e dos seus representantes legais dentro de suas atribuições estatutárias." O inciso 4º forá acrescentado "4. Cumprir fielmente o presente Estatuto, para o engrandecimento e bom nome do associado. Item 5º do artigo 12º foi incluído o quorum necessário para a concessão do título de associado Benemerito e Honorário. Acrescentado item 10 do artigo 12. "Realizar as alterações estatutárias e as destituições dos administradores serão tratadas na Assembleia especialmente convocada para esse fim; sendo o quorum mínimo para estas Assembleias de 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos." Acrescentou o parágrafo único do artigo 18º "Parágrafo único: Só podem fazer parte da Diretoria (Diretoria Executiva) os brasilienses natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos e emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eleitoral que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial." Acrescentou no artigo 19º item 2 a expressão, "caso exista comunicado de não se refere à existência do regimento da entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2008
JERUSA ASSIS RICHARD

87
88

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FE
Abaete, 25 de novembro de 2008
Em m^r Richard da verdade.
Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETE - MG



81

Apos a leitura do conteúdo das alterações, o secretário procedeu também à leitura do estatuto fe com as modificações inclusas. Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi encerrada, com a lavratura e leitura do presente ato, que vai assinada pelos diretores, conselheiros e associados presentes. Cedro do Abaete 06 de novembro de 2008.

1º-Secretário - JÂNIO SOARES DE ANDRADE - Jânia Soares de Andrade

-PRESIDENTE - ADERIL LUCIO DA SILVA - Aderil Lucio da Silva

-VICE PRESIDENTE - MECIAS GARCIA NETO - Mecias Garcia Neto

-2º SECRETARIO - JOSE GERALDO DA SILVA - Jose Geraldo da Silva

1º TESOURERO - MARIA HELENA A. PEREIRA - Maria Helena A. Pereira

2º TESOURERO - LUCIA APARECIDA DIT SILVA - Lucia Aparecida da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - GRACIELA A. F. ANDRADE (EFETIVO) - Graciela A. F. Andrade

CONSELHEIRO FISCAL - EDGAR JOSE MOTTA (EFETIVO) - Edgar Jose Motta

ASSOCIADOS:

Marina Da Cunha

Paulo Ribeiro

Maria Helena Braga Pereira

Federina das Graças Martins

Maria das Graças Martins

Millena Gontijo Vello

Missias Garcia Filho

Gasparina Lourenco de Jesus

Iris Garcia de Jesus

Leda Estaciona Ferreira

Lucy Aparecida da Silva Ferreira

Raimundo Estanacio Ferreira

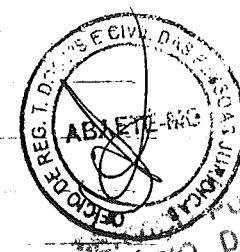
José Geraldo da Silva

Aderil Lucio da Silva

Gustaine Sodré de Oliveira Andrade

Edmilia

Lucia Aparecida da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERATIVO
CONFERE COM O ORIGINAL
31/108

89
88

cre- Danelson Alves de Souza
ff Gracila Thomaz Ferreira Andrade
ndo Celia Beatriz de Paula

esposas José José

José Ferreira de São José

José de Paula Sobreiro

Maria José da Costa

José Antônio de Andrade

João Ordóñez de Paula -

José - F - Ding

José dos Reis



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ABAETÉ - MINAS GERAIS

Rua Júlio Meira, 303 C - Centro - Fone: (31) 3341-1034 / 3341-1120
Averbada(p) sob nº 01 no registo 1290, motivo A-04
Abaeté, 25/10/08. A escritiva... *Mercedes*

Escrivã



CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 25 de outubro de 2008

Em trº Jerusa Assis Richard da verdade.

Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



SEÇÃO DE POLÍCIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

24/10/08 10

105 Co
gp
ax
2008

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO.

AOS 12 DIAS DO MES DE JULHO DE 2005, REUNIEM-SE OS ABIXO ASSINADOS, NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 153, CENTRO, NESTA CIDADE DE CEDRO DO APETE MG, INICIADA A REUNIÃO, FOI ESCOLHIDO PARA PRESIDENTE O SR. ADERIL LÚCIO DA SILVA. PARA SECRETÁRIO FOI INDICADO O SR. CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE. APÓS AMPLO ESPLANACAO REFERENTE ÀS QUESTÕES SOCIAIS E OS PROBLEMAS BRUTOS QUE ENFRENTAMOS EM NOSSA COMUNIDADE, O SR. ADERIL, SOLICITOU DE TODOS UM ENCAMPEONATO E ACÕES REDOBRADAS NOS TRABALHOS PARA AS GRANDES CONQUISTAS QUE VIKAMOS COM A RECENTEZA DE NOSSA ASSOCIAÇÃO. DANDO-SE PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS E APOIS SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPOREM OS PÓBLICOS DIRETIVOS, PROCEDEM-SE A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE TERÃO MANDATO DE QUATRO ANOS, COM DURAÇÃO ATÉ 12 DE JULHO DE 2009 E QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS:

PRESIDENTE: ADERIL LÚCIO DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: MEIAS GARCIA NETO, PRIMEIRO SECRETÁRIO: CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE, SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSE BECULDO DA SILVA, PRIMEIRO TESOURARIO: MARIA HELENA DE ARRIGO, SEGUNDO TESOURARIO: LUCIA APARECIDA DA SILVA.

O CONSELHO FISCAL: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVA, EDGARD JOSE MOTA, JOSE DE PAULA SOBRIALHO SUPLENTES: JOÃO RAIMUNDO XAVIER, MARCUS FRANCISCO PEREIRA, JULIO APARECIDO ALVES RESENDE.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO. EH, SECRETÁRIO, LANCI A PRESENTE ATA, OUVE SEUS PRESENTES E CONFIRMA A ASSINADA POR TODOS OS

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Abaeté, 25 de Julho de 2008

Em m^o Júlio Richard
JERUSA ASSIS RICHARD

JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



CEDRO DO ABAETÉ 12 DE JULHO DE 2005.

ASSINATURAS:

- Paulo Ribeiro de Andrade
José Gualdo da Silva.
Lúcio Aparecido Alves Pimentel
José de Paula Soares
José Paim de Oliveira,
~~José Mário Góes~~ José Góes
José Rosa dos Santos.

Marco Francisco Ferreira
Imaculada Conceição da Silva
Maria Helena de Araújo Ferreira

A cilindro Francisco Collato
Rodrigo Lucio da Silva

Adalberto Soares de Andrade
Antônio Amado Andrade

Jálio Soares de Andrade

Celia Beatriz de Santa

Sírio Aparecida da Silva

Luz Lula de Souza Salva

Ronilda S. Rezende.

Aparecida Leiteira et sindicato.

Graça Vilaroz Ferreira et sindicato

Gabriela Conceição Ribeiro de Andrade

Gizella Conceição Ferreira de Andrade et sindicato

Apresentado hoje. Apontado no protocolo sob

N.º 3823. Registrado na livraria N.º A04 Pessoas.

sob número de ordem 1089, 101

Abaeté, 11 de agosto de 2005

Edilice Simões da Silva

Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG
TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Escrivã Titular: MARIA SIMÕES DA SILVA

Escrivã Substituto: MARIA DA SILVA

SERVIÇO FEDERAL DE TELECOMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

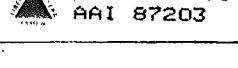
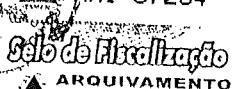
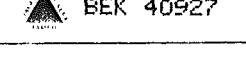
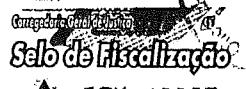
CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 25 de setembro de 2008

Em ttº JERUSA ASSIS RICHARD da verdade.

Jerusa Assis Richard

JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



92
X

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO

ESTATUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

31/08/10

Art. 1º - A Associação Comunitária Amigos do Cedro, também designada pela sigla ACAC, fundada em 13 de maio de 1990, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e fone no município de Cedro do Abaeté-MG, na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 153, Centro, com os seguintes objetivos:

- a) Unir os moradores da cidade em torno da entidade com representatividade de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida;
- b) Representar sua população junto ao governo do município e demais entidades públicas e privadas, no sentido do entendimento de suas necessidades, em termos de equipamentos urbanos e comunitários ou quaisquer outras auto-definidas como prioritárias, bem como nos assuntos de seus interesses em geral;

Art. 2º - A Associação Comunitária Amigos do Cedro tem por finalidade apoiar a todas as iniciativas de seus moradores, com vista à promoção social, política e de lazer e desenvolvimento da cultura da população local.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor sexo ou religião.

Art. 4º - A entidade poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação Amigos do Cedro, é constituída por numero ilimitados de associados, ou serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo com seus direitos civis, que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembléia geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer a Assembléia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 - Fundadores: São aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata. **CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ**

Abaeté, 25 de Setembro de 2008

Em trânsito Richard da verdade.

JERUSA ASSIS RICHARD

ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



GB
2 - Beneméritos: São aqueles que prestam a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

3 - Honorários: São aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizerem credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

4 - Contribuintes: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados

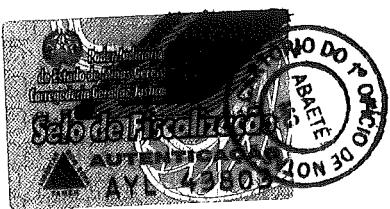
1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar determinações da diretoria.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - Associação Comunitária Amigos do Cedro será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.



Art. 11º - A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

1. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Destituir os administradores;
3. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4. Decidir sobre reformas do estatuto;
5. Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da diretoria;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 32º;
8. Aprovar as contas;
9. Aprovar o Regimento Interno.

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
Abaeté, 25 de Novembro de 2008

Em nº 20 Richard da verdade.
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

1. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- 94
1. Pelo Presidente da Diretoria;
 2. Pela Diretoria
 3. Pelo Conselho Fiscal
 4. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 4 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a Lei Quorum Especial.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 4 anos vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e executar programa anual de atividades;
2. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
3. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir Funcionários;
6. Convocar a Assembléia Geral.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês

Art. 19º - Compete ao Presidente:

1. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
3. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
5. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da entidade.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância até o término;
3. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao primeiro Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
2. Publicar todas as reuniões das atividades da entidade.

Art. 22º - Compete ao segundo Secretário:

1. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância até o término;
3. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

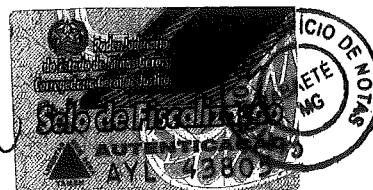
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
Abaeté, 25 de Setembro de 2008

Em trânsito de Jerusa Assis Richard da verdade.
Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ
Abaeté, 25 de Julho de 2008
Em trº Jerusa Assis Richard da verdade.
Jerusa Assis Richard
JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



600 C 95
2

3. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
5. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
6. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
7. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
8. Assinar, com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 24º - Compete ao segundo Tesoureiro:

1. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as do associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A receita da Associação Comunitária Amigos do Cedro necessária à sua manutenção será constituída por:

1. Doações de qualquer natureza, recebidas;
2. Produto líquido de promoções de beneficência;
3. Renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
4. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
5. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo Único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território Nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/08

Art. 30º - O patrimônio da Associação Comunitária Amigos do Cedro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

96
a

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

Art. 33º - A Associação não remunera e não concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalentes.

Art. 34º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos Associados, ou com menor de 1/3 (um terço) em convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 25 de julho de 2007.

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 25 de novembro de 2008

Em ttº Jerusa Assis Richard da verdade.

Jerusa Assis Richard

JERUSA ASSIS RICHARD

ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG

Cedro do Abaeté-MG, 25 de julho de 2007.

Aderil Lúcio da Silva

Presidente

Guilherme da Silva Ordóñez

OAB-MG 100.663

Assessor Jurídico

Apresenta

N.º 4199

H.O.U.P. jun.

2008 - MS

N.º 1290

201

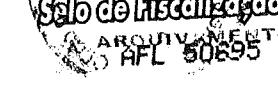
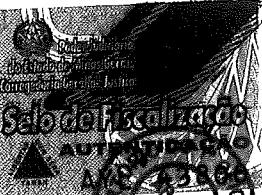
Mês, 15

fevereiro

2008

Aderil Lúcio da Silva

Oficial do Registro



das Comunicações
97
Alterações do estatuto da associação comunitária amigos do cedro. As alterações foram realizadas em atendimento a legislação em vigor.

Letra c do art. 1º incluído conforme ofício do ministério das comunicações.

Parágrafo único incluído conforme ofício do ministério das comunicações nome fantasia.

Art. 5 modificado retirando por "juízo da diretoria" passando a constar "da assembleia geral".

Incluído ainda a associação das pessoas jurídicas idôneas no caput do art. 5º.

Inclusão no §1 do art. 5 que a demissão deve ser indeferida por deliberação fundamentada da diretoria.

Modificado o § 2 do art. 5, passando a constar a seguinte redação: "A exclusão será aplicada pela diretoria após discussão em assembleia geral, e ocorrerá por morte do associado ou por infração a qualquer disposição estatutária ou legal, sendo notificado para se manifestar, caso queira, por escrito no prazo de 30 dias."

Fora incluído no § 3 do art. 5º que "não terá andamento o recurso que não for dirigido em termos respeitosos, ou não apresentados dentro do prazo fixado no artigo anterior"

Incluído parágrafo quinto no art. 5º.

Incluído no art. 7 as pessoas jurídicas

No inciso 1 fora acrescentado que apenas ~~as pessoas~~ físicas podem ser votadas, bem como direito das pessoas jurídicas ao voto.

O inciso 3 fora acrescentado que todos os associados podem apresentar reclamações junto a Diretoria.

O inciso 4 fora incluído o direito de voto aos associados no que tange a vida social da entidade.

No caput do art. 8 fora incluído as pessoas jurídicas.

O inciso 3 fora acrescentado " Acatar as determinações dos membros da Diretoria e dos seus representantes legais dentro de suas atribuições estatutárias"

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

Abaeté, 11 de Novembro de 2018

Em 1º Ofício de Notas de Abaeté, da verdade.

JERUSA ASSIS RICHARD

ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



O inciso 4 fora acrescentado "4. Cumprir fielmente o presente Estatuto, para o engrandecimento e bom nome do associado".

Item 5º do art. 12º foi incluído o quorum necessário para a concessão do título de associado Benemérito e Honorário;

Acrescentado item 10 do art. 12. "Realizar as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas na Assembléia especialmente convocada para esse fim; sendo o quorum mínimo para estas Assembléias de 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos".

Acrescenta o parágrafo único do art. 18 "Parágrafo único: Só podem fazer parte da Diretoria (Diretoria Executiva) os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial."

Acrescenta no art. 19 item 2 a expressão, “caso exista”, o que se refere a existência do regimento da entidade.

Cedro do Abaeté/MG, 06 de Novembro de 2008.

Aderil Lucio da Silva
Presidente

~~Guilherme da Silva Ordóñez~~
~~OAB/MG 100663~~

lha

SEU FONTE DE INFORMAÇÕES
ESTÁLHO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

108 46

CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ

JERUSA ASSIS RICHARD
ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ABAETÉ - MG



Certificado

Emot 1,59
Tfj. 0,53
Kefi 0,10
Total 2,22

Cód: 6201-8



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

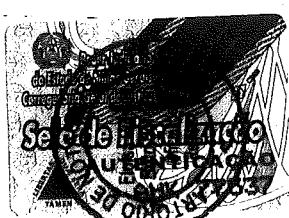
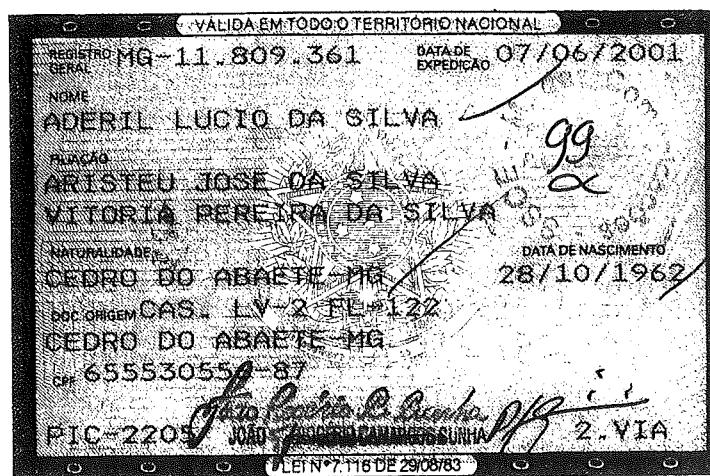
Rua Jader Magra, 305-C/Centro-Fone: (37) 3541-2134-CEP: 38124-000

Averbação(s) sob nº 001 no registo 1390 na livraria 001

~~_____ no registro _____, no livro H-14~~

Abreto, 11/11/18 A escreva 11/11/18

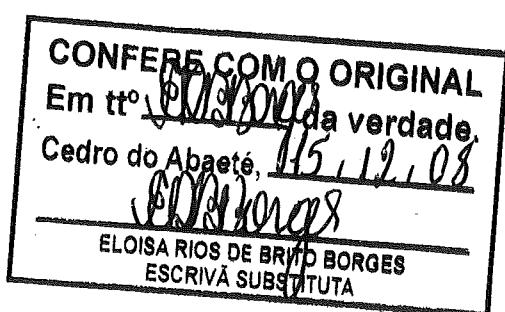
*Adélia Simões da Silva
Escrivã*



Cartorio da Nota



Cartorio da Nota



RECIBIDO NA SEDE DO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01/03/08 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5559 /08/SSR/DOUL-MC.

de 10/07/2008

Processo nº 53.000.064.285/07, Localidade: Pedro do Abaete - MG.

Entidade: Associação Comunitária Amigos do Gado.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, ins-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1/200

Analista responsável:

FANTASIA, nao

encaminhar?

SIAPe:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fcs 09) - Rua nome Senhora Aparecida, nº 153 - Centro

Observações:

Retirar o ofício nº 5559/08 de
julho de 2008.

DIRETORIA: (fcs 80) - Ata de 20/05/07 - (substituição dos cargos)
mandato de 04 anos/até 16 - válido até 20/05/2011 (registro

novo
Denominacao: - Ata (fcs 68).

- Estatuto (fcs)

CNPJ. (fcs 85) - Ativa

Brasília, 16.103/2009

Analista responsável: Fernanda Fanis

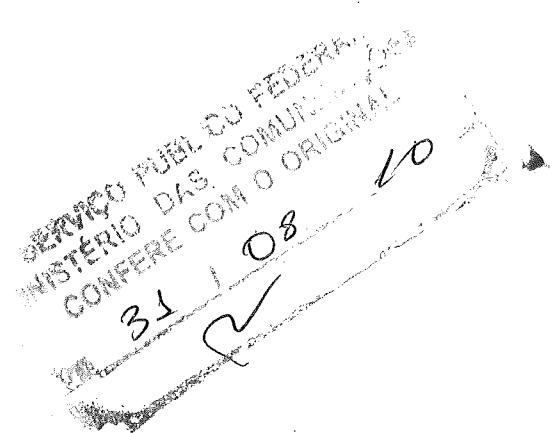
VIAPE: Fernanda Alvaroenga Fanis

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Mat. 1366009

SERAC/CORAC/DEC/SG

Presidente - Adelil Leônidas da Silva DMLW
vice II - Mecias Garcia Neto - F
1º Secretário - Jânio Soares de Andrade BMF
2º " - José Guedes da Silva. F
1º Tesoureiro - Maria Helena de Araújo Lacerda BM F
2º " " - Lúcia Aparecida da Silva BM F



M. das Comunicações
Fis.:
Páginas:
SSCE-M
-SOS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1038 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de março de 2009.

Ao Senhor
ADERIL LÚCIO DA SILVA
Associação Comunitária Amigos do Cedro
Rua Getúlio Vargas, nº 300 - Centro
35.620-000 – Abaeté - MG

SEU OFÍCIO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064285/07, na localidade de **Cedro do Abaeté - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.ª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: */OK 106*.

Obs: A Entidade encaminhou somente a Ata da Assembléia Extraordinária onde menciona as alterações, porém esta Ata encontra-se também incompleta e não supre a exigência. A Entidade deverá acrescentar em um novo Estatuto todas as alterações efetuadas e este deverá estar devidamente registrado.

1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

Obs: Estamos encaminhando anexo a este ofício modelo do Estatuto Social para que sirva de orientação para a Entidade no cumprimento das exigências. *OK*

2 – adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como

das Comunicador
102

associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; /p/

3 – adequação dos artigos que tratam da Assembléia Geral para que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: “que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim”; “o quorum mínimo para as Assembléias; “os critérios de eleição dos administradores; **“que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;** *10K*

4 – substituir no art. 5º os termos “a juízo da diretoria” por “a juízo da Assembléia Geral”; **/OK**

5 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; /o.p/

b) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 13/05/1990, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; *OK vs 116*.

c) prova de que seus diretores: Mecias Garcia Neto, Jânio Soares de Andrade, José Geraldo da Silva, Maria Helena de Araújo Pereira e Lúcia Aparecida da Silva são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF**), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; *ok*

Obs: Título Eleitoral não supre a exigência.

d) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004; /OK 10105.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento) apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

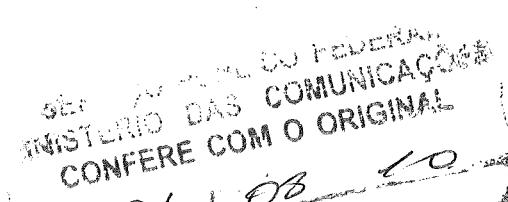


Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



64285/07 EXIG 25°
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO
CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

das Comunicações 22
Fl.: 104
Páginas:
SS - Selo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 019982/2009-16

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/05/2009-15:57 Selo

Ofício nº: 006/2009

Serviço: Da Presidência.

Assunto: Informação (Presta)

Data : Cedro do Abaeté, 04 de Maio de 2009.

Senhor Diretor

Atendendo solicitação de V.Sª através do Oficio nº 1038/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 16 de Março de 2009, envio-lhe os seguintes documentos:

1 Cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral da diretoria atual

1 Cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral sobre as Alterações estatutárias.

1 Cópia do Estatuto atualizado

1 Certidão com a respectiva Ata da Assembléia Geral de Fundação da entidade

1 Oficio Informando nome de fantasia da emissora
Cópia dos Documentos dos Diretores:

-Maria Helena de Araújo Pereira - 1ª Tesoureiro

-Lúcia Aparecida da Silva - 2º Tesoureiro

-Jânio Soares de Andrade - 1º Secretário

-José Rosa Filho - 2º Secretário

-Mecias Garcia Neto - Vice - Presidente

Ao seu inteiro dispor para quaisquer outras informações subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aderil Lucio da Silva

ADERIL LUCIO DA SILVA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/2009
2

Exmo Sr.

Carlos Alberto

D.D Diretor do Deptº Outorga e Serviços do Ministério das Comunicações

Brasília - DF

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 005/2009

Serviço: Da Presidência.

Assunto: Informação (presta)

Data : Cedro do Abaeté, 16 de abril de 2009.

Senhor Diretor,

Atendendo a solicitação de V.Exa. contida no Ofício nº 1038/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC datado de 16 de março do corrente ano, e ao disposto no subiten 7.1, Aínea "I" da Norma Complementar 01/2004, informamos que a denominação de fantasia da emissora é "RÁDIO CRISTALINA".

Ao seu inteiro dispor para quaisquer outras informações subscrevo-me.

Atenciosamente,

SEMINÁRIO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10

Aderil Lúcio da Silva

Aderil Lúcio da Silva
Presidente

Ilmo Sr.

Carlos Alberto Freire Resende

D.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Fls.: 169
Fundação:
Ass.

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A associação Comunitária Amigos do Cedro, também designada pela sigla ACAC, fundada em 13 de maio de 1990, é uma entidade sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, sede e foro no município no município de Cedro do Abaeté-MG, na Rua Nossa Senhora Aparecida – n.º 153 – Centro, com os seguintes objetivos:

- a) Unir os moradores da cidade em torno da entidade com representatividade de seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria de sua qualidade de vida;
- b) Representar sua população junto ao governo do município e demais entidades públicas e privadas, no sentido de entendimento de suas necessidades, em termos de equipamentos urbanos e comunitários ou quaisquer outras auto-definidas como prioritárias, bem como nos assuntos de seus interesses em geral;

Art. 2º - A associação Comunitária Amigos do Cedro tem por finalidade apoiar a todas as iniciativas de seus moradores, com vista `a promoção social, política e de lazer e desenvolvimento da cultura da população local e dentre seus objetivos sociais a finalidade específica de executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará descriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A entidade poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/00
✓

Art. 5º- Farão parte da Diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade e que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 6º - Associação Comunitária Amigos do Cedro, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Assembléia geral, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante o voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ 1º-A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida á diretoria da instituição, não podendo ser negada.



§ 2º-A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembléia geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária 30 dias após o associado terem notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer a Assembléia geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1- **Fundadores:** São aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata.
- 2- **Beneméritos:** São aqueles que prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.
- 3- **Honorários:** São aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.
- 4- **Contribuintes:** São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

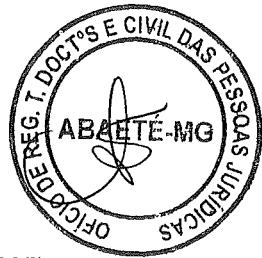
- 1- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- 2- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- 1- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2- Acatar determinações da diretoria.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 11º - Associação Comunitária Amigos do Cedro do Abaeté será administrada por:

- 1-Assembléia Geral;
- 2-Diretoria;
- 3-Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

M. das Comunicações
Fls.: 108
Rubrica:
SSC

Art. 13º - Compete a Assembléia Geral:

- 1- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2- Destituir os administradores;
- 3- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- 4- Decidir sobre reformas do estatuto;
- 5- Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da diretoria;
- 6- Decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 7- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 32;
- 8- Aprovar contas;
- 9- Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- 1- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- 2- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada;

- 1- Pelo Presidente da Diretoria;
- 2- Pela Diretoria;
- 3- Pelo conselho fiscal;
- 4- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 4 dias.

Parágrafo único Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a Lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo único O mandato da Diretoria será de 4 anos vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- 1- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- 2- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- 3- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- 4- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- 5- Contratar e demitir funcionários;
- 6- Convocar a Assembléia Geral.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- 1- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

SERVIÇO FEDERAL DE COMUNICAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
811 DB 10



- Fls.: 109
Referência:
CEM - SOS
- 2- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
 - 3- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
 - 4- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
 - 5- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras da entidade.

Art. 21º - Compete ao Vice-presidente:

- 1- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato, em caso de vacância até o termo;
- 3- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretario:

- 1- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- 2- Publicar todas as reuniões das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretario:

- 1- Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato, em caso de vacância até o termo;
- 3- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- 1- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- 2- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 3- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4- Apresentar relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- 5- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- 6- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;
- 7- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- 8- Assinar, com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 25º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- 1- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato em caso de vacância até o termo;
- 3- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplementes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Examinar os livros de escrituração da entidade;





- 2- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- 3- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3(três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

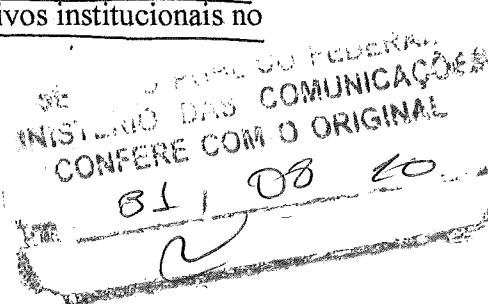
Art. 29º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A receita da Associação Comunitária Amigos do Cedro Abaeté necessária à sua manutenção será constituída por:

- 1- Doações de qualquer natureza, recebidas;
- 2- Produto líquido de promoções de beneficência;
- 3- Renda de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;
- 4- Auxílio e subvenção que venha a receber do poder público;
- 5- Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 31º - O patrimônio da Associação Comunitária Amigos do Cedro será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública.

Art. 32º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no Território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34º - A Associação não remunera e não concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente no território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus Diretórios, Sócios, conselheiros, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalentes.



Art.35 °- A Associação não distribui resultados, dividendos, Bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36 ° - A Associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37° - As alterações estatutárias e ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para esse fim; o quorum mínimo para as assembléias; os critérios de eleição dos administradores; que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

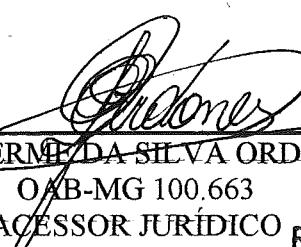
Art. 38 ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CONFIRMO
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/09

CEDRO DO ABAETÉ - MG- 15 DE ABRIL DE 2009.

Aderil Lúcio da Silva

ADERIL LÚCIO DA SILVA
PRESIDENTE


GUILHERME DA SILVA ORDÓÑEZ

OAB-MG 100.663

ACESSOR JURÍDICO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ABAETÉ - MINAS GERAIS

Rua Jader Moura, 305-C Centro-Fone: (37) 3541-2133-CEP: 35620-000

Averbada(s) sob nº 05 no registro 1290, no livro A-04
Abaeté, 27/10/109 A escrivã Adélia Simões da Silva

Adélia Simões da Silva
Escrivã





CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/03/2011 da verdade. SS
Cedro do Abaete.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AMIGOS DO CEDRO.

AOS 15 dias do mês de abril
de 2009, - A diretoria da associação comunitária
Amigos do Cedro e associados, reuniram-se em
sua sede provisória situada à Rua Nossa Senhora
Aparecida 153, centro, nesta cidade, atendendo solicitações
do Ministério das Comunicações para
alterações em alguns artigos do estatuto da
referida entidade.

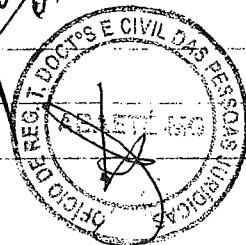
Fazendo uso da palavra, o sr. presidente
esclareceu que as exigências do ministério
das comunicações sobre as alterações no estatuto
da entidade são peculiares deles, ressaltando
que dentre estes, fosse incluído a finalidade específica
da associação de "executar o serviço de
radiofusão comunitária" as peculiares alterações
farão com que a partir do 5º artigo do estatuto, todos
os seguintes artigos serão modificados na ordem crescente
declarando o mesmo à legislador vigente. E NASA MAIS HAVENDO
A TENTATIVA, EU FAZIO SOUSSAS DE ABRIR UMA SECRE-
TARIA DA ASSOCIAÇÃO, LAUREI ESTA ATA
QUE APÓS SER LIDA E APROVADA DEVERÁ
SER ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Assinatura:
Adelil Sued da Silveira

Celia Beatriz de Paula
Edgar José Costa
José Moraes Pinto
Lucia Faria

Raimundo Ribeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/2011



59 das C
Fls.: 113
Rubrica:
SOSSEGO

Antônio no Correto de Itabork

Nicácio Ribeiro de Souza

Jorge Ferreira de São José

Manoel Pereyra Teixeira

José Rosa dos Santos

Danielson Alves de Sousa

Dionísio José dos Santos

Nânia Aparecida Borges

Maria Nazaré Ferreira de Sales

e José Antônio Borges

Joálio de Souza

Antônio Marinho dos Reis

Adriano Siqueira da Silva

Arminida Alves

Almeida

Melito Garcia Neto

Fátima Borges Silveira

Julim Soares Lima

Leoderina das Graças Martins

Lucimilia Ferreira Figueiredo

Lucia Ferreira - Engenheira

Maria Rosa Bianguolo

Maria Helena Branco Ferreira

Gasparina Lourenço de Jesus

Maria das Graças Martins

Silvia Aparecida da Silva

Anderson Alves da Faria

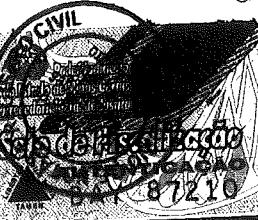
Fátima Borges

Maria Aparecida de Fátima

Angelica Patrícia Martins Silva

Maria Rosa Dória

Antônio Alves Lima



CONFIRE COM O ORIGINAL
En trânsito da verdade.
Cedro da Aptaeté:
ELOISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVÃO SUBSTITUTA
04.105.109



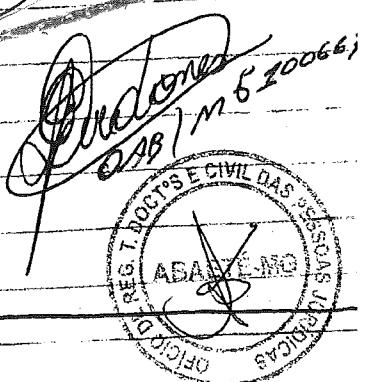
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ABAETÉ - MINAS GERAIS

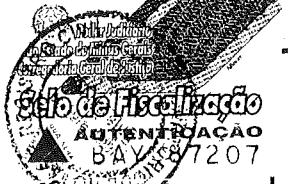
Rua Jader Moura, 305-C Centro Fone: (31) 3641-2133 CEP: 35220-000

Averbada fol. sobr. 04 no registro 1290 no livro A 04
Abaeté, 27/10/109 A escritura

CONFIRE COM O ORIGINAL

04.105.109





CONFERE COM O ORIGINAL
Em Itaúna da verdade.
Cedro do Abaete, 10/11/08
ELÓSARIOS DE BRIO BORGES
ESCRIVA SUBSTITUTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EFETIVO
COMUNITÁRIO AMIGO DO CEDRO.

NOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008,
REUNIRAM-SE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, OS ASSOCIADOS,
A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 153, SEDE PROVISÓRIA,
NESTA CIDADE, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO 2º SECRETÁRIO
SR. JOSÉ BECALDO DA SILVA, MEMBRO EFETIVO DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO. FAZENDO FESO DA PARADA, O SR. PRESIDENTE
COMPROMISSOU A TODOS A EXPLANACAO SOBRE O MOTIVO PELO
QUE SOLICITOU A PRESENÇA DE TODOS EM ASSEMBLEIA GERAL
ATENDENDO SOLICITACAO DO SR. JOSÉ BECALDO QUE PEDIA O
SEU DESLIGAMENTO DO CARGO DE 2º SECRETÁRIO EM CARÁTER
IRREVOGÁVEL POR MOTIVO ESTRITAMENTE PESSOAL E DE
FONHO INTIMO. PARA FINALIZAR E ATENDER O PEDIDO DO
SR. JOSÉ BECALDO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU DA PRESEN
TE QUE INDICASSE O SUBSTITUTO DO MESMO. FOI INDICADO O SR. JOSÉ ROSA FILHO, COM APROVACAO UNÂNIME,
FAZENDO assim composta a diretoria:

PRESIDENTE ADENIL LÚCIO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE MEIAS GARCIA NETO

1º SECRETÁRIO JAVÍO SOARES DE ANDRADE

2º SECRETÁRIO JOSÉ ROSA FILHO

1º TESOURERIO MARIA ITÁLIA A. PERIN

2º TESOURERIO LUCIA APARECIDA DA SILVA
CONSELHO FISCAL EFETIVO

CRACIOLA A. F. ANDRADE

SILVIO APARECIDO ALVES RESENDE

MARCOS FRANCISCO FERNAN

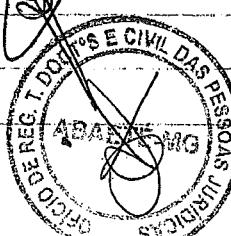
Suplentes

EDGARD JOSÉ MOTA

JOÃO RAIMUNDO XAVIER

LEODOVINA DA CRISTINA MARTINS

CONFERE COM O ORIGINAL
MINISTÉRIO PÚBLICO
D.O.C. COMUNICAÇÃO



PARA FINALIZAR O SR. PRESIDENTE DECLAROU
ENCERRADA A REUNIÃO E OS SECRETÁRIOS DA ENFILADE
LAVAREI ESTA ATA QUE APÓS SER LIDA E APROVADA
SERÁ MINTIDA POR TODOS.

CEONO DO ABATE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

ASSINATURAS:

Danielson Alves de Souza

José Antônio Borges

Elisa Rios de Britto Borges

Marina Ferreira Moura

Edilson Faria

Elisomé

Maria da Conceição

Dionísio José dos Santos

Renil Lucio de Siqueira

Jose Antônio de Andrade

Paulo Henrique

Maria Helena Araújo Ferreira

Márcia Borges Góes

José Rosa dos Santos

Danielson Alves de Souza

Dionísio José dos Santos

Wânia Ferreira Borges

Maria Graça Pereira de Castro

José Antônio Borges

Florência do Vale

Antônio Francisco dos Reis

Maria Jose

CONFERENCIAMENTO ORIGINAL
Em trânsito para verdade

Cedro do Abaete, 04/05/2009

ELOISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVIA SUBSTITUTA

CONFIRMO O RECEBIMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
BL 08/109

Selos de fiscalização

ARQUITAMENTO AFL 51544

Selos de fiscalização

BOT 27584

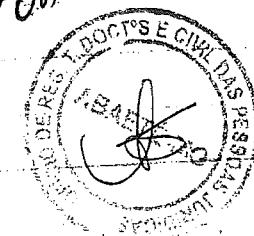
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OMARCA DE ABATE - MINAS GERAIS

Rua Jader Barboza 335 - Centro - CEP 37300-000 - Tel. 3222-1003

Avenida Afonso Pena 1299 - Centro - CEP 37300-000 - Tel. 3222-1003

Abaete, 27/04/09. Ascrivida: [Signature]



ABATE - MG 100661

Fls.: 116
Páginas:
S/

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ABAETÉ-MINAS GERAIS

Rua Jader Moura 305-C Centro-fone:(37)3541-2133-CEP:35620-000
Adélia Simões da Silva-escrivã interina

CERTIFICO e dou fé, que revendo os arquivos deste Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro A-02 fls.08, sob número 250 a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "AMIGOS DO CEDRO", em data de 24 de maio de 1990, fazendo parte do referido registro o Extrato do Estatuto, bem como a Ata de fundação da Associação, arquivados neste oficio para todos os efeitos e fins de direito. Dou fé. Eu, Adélia Simões da Silva, escrivã interina que a digitei e assino.

Abaeté-MG, 24 de abril de 2009.

Adélia Simões da Silva
Oficio de Reg. de T. e Doctos.
e Civil das Pessoas Jurídica

ABAETÉ/MG



SE
ANEXADA A ESTA COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

81/08/06

Ata da reunião de fundação da Associação
Comunitária "Amigos do Pedro"

Nº das Comunicações
Nº Fis.: 117
Data: 11/06/90
SSCCE

As 15:00 do dia 13 de maio de 1.990, no prédio do Ex-Banco Mercantil do Brasil na cidade de Pedro do Abaete - MG, foi realizada uma reunião com a finalidade de se criar uma comissão para a Associação de moradores.

Foram convidados todos os moradores da cidade, sem exceção, através da grande comemoração do dia do Trabalhador realizada no dia 1º de maio na Igreja local; através do serviço de "alto-falante" da mesma Igreja e do trabalho pessoal do Grupo de Jovens de Pedro.

Compareceram à reunião os assinantes da folha anexa, que livremente deram seus votos, elegeram a seguinte comissão:

Presidente - Carlos Ribeiro de Andrade

Vice - Presidente - Alismar José dos Santos

Primeira - Secretaria - Alcione Aparecida de Assis

Segunda - Secretaria - Delene Aparecida de Assis

Primeiro - Tesoureiro - Lázlio Bráijo

Segundo - Tesoureiro - Pedro Laurencio Scaviee

Conselho Fiscal : três (03) membros efetivos

- Hicanor Cerdones da Cunha Sara

- Fair Coladino da Silva

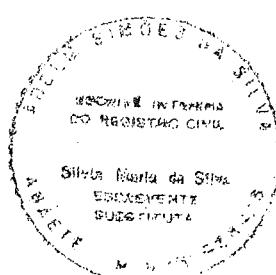
- Ivan Pereira Alamas

Treis (03) suplentes.

- Danibon Guimarães

- Lúcia Batista Alves

- Waldyr Cerdones da Cunha Sara



SE COMUNICAÇÃO
INSTITUTO CONFERE COM O ORIGINAL
81/08/90

das Comunicações
Nº Fls: 118
Publicado:
M. C. S. S.

Eu, Alcione Aparecida de Souza, Secretária da Associação
Comunitária "Amigos de Pedro", faço esta ata, que
após ser lida e aprovada, será assinada por mim
e demais membros da Associação.

Pedro do Maia, 13 de maio de 1.990

Presidente - R. J. Ribeiro da Rocha
Vice-Presidente - Dianor José dos Santos
Primeira - Secretária - Alcione Aparecida de Souza
Segunda - Secretário - Irineu Aparecida de Souza
Primeiro - Tesoureiro - ~~José~~ Cassio Araújo
Segundo - Tesoureiro - Pedro Lawrence Kaviet
Tudo corredor fiscal.
- Valores ordanes da cunha Lora
- Faz caladas da Silveira
- Ivan Pereira ~~Dantas~~
- ~~Danielson Guimaraes~~
- Lucia Batista ~~Mars~~
- Waldyr Groves da cunha Lora

Assinaturas das Presentes:

- Leonídio da Cunha de Souza
- Waldyr Groves da cunha Lora
- ~~Orvalho Ribeiro da Costa~~
~~Ribeiro da Costa~~
- Leonídio da Cunha de Souza
- Leonídio da Cunha de Souza
- Francisco Maria de Jesus
- ~~Alcione~~
- ~~Alcione~~

Danielson Guimaraes

Maria Nazaré Marques
Antônio Francisco de Almeida
Maria de Lourdes Marcellino
Branca Bento



21/08/10

M. das Comunicações
Fls.: 119
Rubrica:
CE - SGS - 69

Assinaturas dos presentes

= Waldely Augusto da Silva
- Edson P. de Oliveira
José Antônio

Hálio José da Silva

José Vilela da Silva
José Rubin de Andrade
Antônio Ferreira do Nascimento
Ligia Bruno da Costa

Comendador Magalhães

Martine Dias de Andrade
Nicanor Ordóñez da Cunha Sara

Vinente Xavier Martins

Maria do Carmo de Souza

José Rosa dos Santos

Eleusa Maria Alexandre

Maria de Jesus

Adriane Aparecida de Assis

Dionar José dos Santos

Eduardo Rosa dos Santos

Maria Madalena Ordóñez

José Eustáquio de Oliveira

Manoel Ferreira Lobo

Diniz Borges

Cecília Pereira

José Antônio da Silva

Natanael R. Andrade

Bráulio Andrade

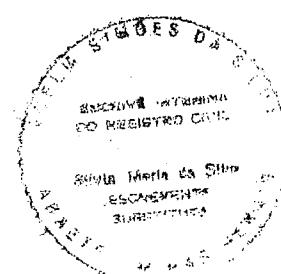
José Rodrigues Costa

Olivia Júlio de Souza

José Antônio da Silva

DETACHAMENTO DA FEDERAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31.08.10



Eduardo Silva

~~Magda Dias de Souza~~
Magda Dias de Souza
Valzita da Silva

Edigar Noda

Jovina Gómez

~~Paulo~~

Celso de Faria

Pato Demerval do

Inacema de Castro

Apresentado hoje. Aportado no protocolo

4º 497..... Registrado no Livro N.º 02 - Jurídicas

o número de ordem 250 fl. 08

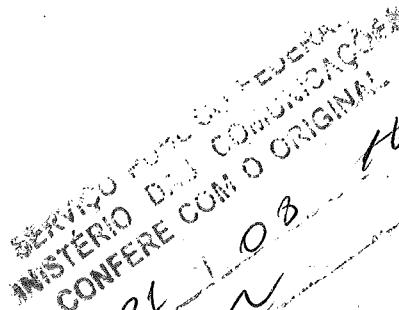
dia 24 de maio de 1990

Adelia Simões da Silva

Oficial do Registro

Sônia Dias de Sá

Assistente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.500.815 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/93

NOME LUCIA APARECIDA DA SILVA

FILIAÇÃO JUVENAL RIBEIRO DA SILVA

CONECEICAO MARIA DE JESUS

NATURALIDADE TIROS-MG

DATA DE NASCIMENTO 04/12/68

DÓC ORIGEM NAS.LV-29A FL-39 SAO GOTARDO MG

CPF BELO HORIZONTE, MG

GEREDITO JAIME BARBOSA ASSINATURA DO DIRETOR PII-113

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/00

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

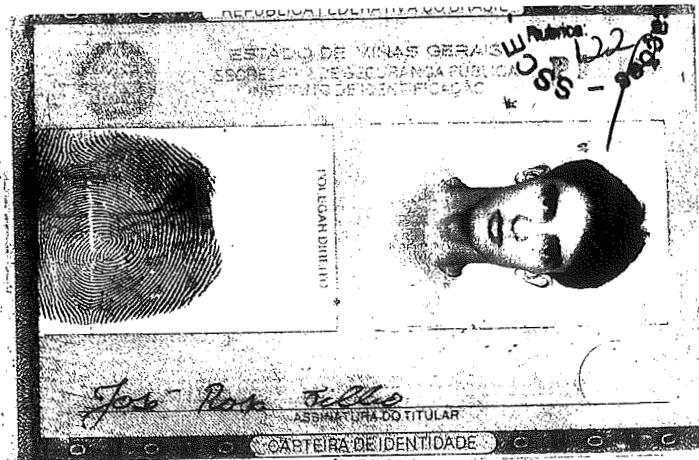


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31 108 40

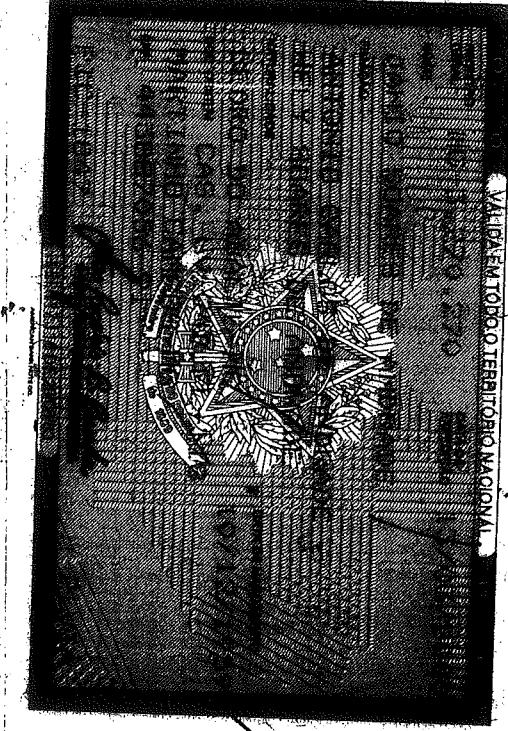
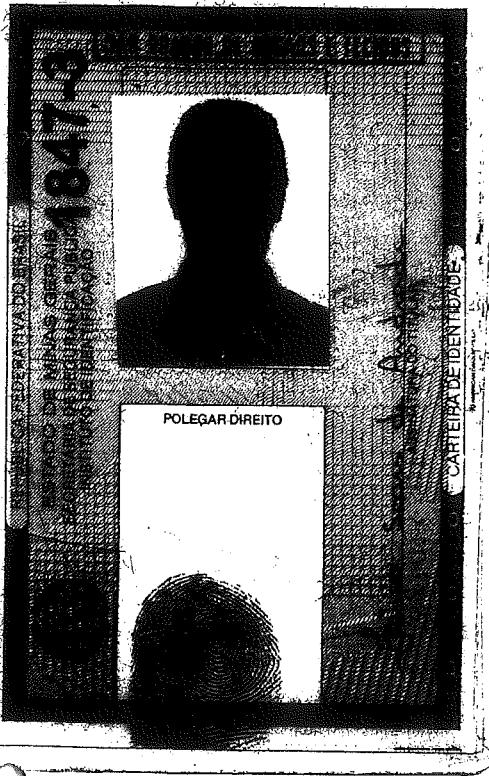
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE
REGISTRO GERAL DE PESSOAS FÍSICAS
TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	M-6.154.327	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/05/89
NOME	JOSE ROSA FILHO		
FILIAÇÃO	JOSE ROSA DOS SANTOS		
	MARIA DE LOURDES FERNANDES MAIA		
NATURALIDADE	CEDRO DO ABAETE-MG		
DOC ORIGEM	NAS.LV-43 FL-31 CEDRO DO ABAETE-MG		
CPF	053557806-44		
BELO HORIZONTE, MG	Maior		
ASSINATURA DO DIRETOR		III-830	
LEI-NPZ-116 DE 29/03/88.			



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO
Nº LIO B. COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

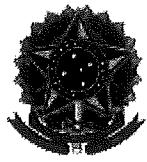
31/08/00



das Comunicações
Fls.: 123
Número:
SSCE

CONFIRMA
Nº 108 CONFIRMA
COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

31 108 10



Ministério das Comunicações
SCE - M. Pls.: 124
Rubrica:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 443.887.056-91

Nome da Pessoa Física: JANIO SOARES DE ANDRADE

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 15:48:28 do dia 16/04/2009 (hora e data de Brasília).

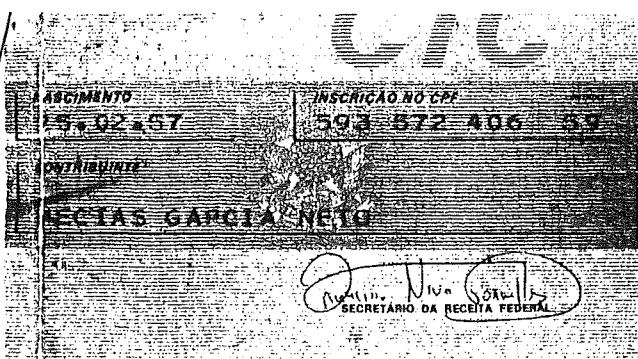
Código de controle do comprovante: 7467.68AD.8706.7973

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864 , de 25/07/2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10
2



Ministério das Comunicações
Séq. 125
Rubrica:
SSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/66

(Signature)

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

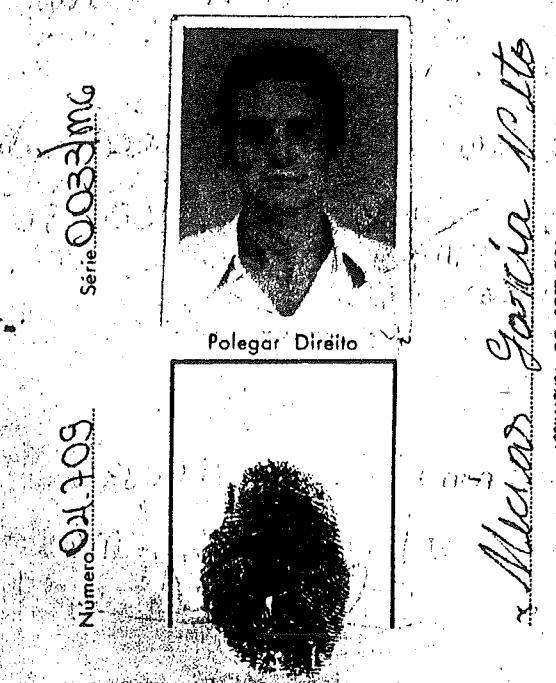
Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilatado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

6. QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Omeias Garcia Neto*

Loc. Nasc. *Cedro do Meadé*
Est. *MG* Data *25/02/57*

Filiação *União Garcia Loura
de Garcia*

Est. Civil *Casado* Doc. N° *248*
Fls. *56* Liv. *09* Reg. Civil *Cedro do Meadé*

Outro doc.

Situação Militar: Doc. *CM 110599000980*
Nº *14-PM* Órgão *112 CSM* Est. *M6*

Naturalizado Dec. N° Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em / /

Estado

Obs. *EM RIA 110599000980*

Data Emissão *21/03/85* DRT *M6*

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Doc.

Nascimento

Doc.

CÓDIGO PIS/PASEP

10 ER PRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
PIS/PASEP

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)		CÓDIGO PIS/PASEP	
MECIAS GARCIA NETO		12190065773	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
25/02/57		MASCULINO	FEMININO
<input checked="" type="checkbox"/> 1		<input type="checkbox"/> 2	
DOMICÍLIO BANCÁRIO			
NOME DO BANCO		CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		104/1059	

ATENÇÃO: Este documento é de uso restrito do CGC ou da PF.

Min. das Comunicações
Pe. 126
U. P. Rio de Janeiro
30/03/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1038 /09/SSR/DOUL-MC.

de 16/03/2009.

Processo nº 53.000.064.285/07. Localidade: Cedro do Abaeté - MG.

Entidade: Associação Comunitária Amigos do Cedro.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico

Brasília, 22/10/2009 Analista responsável: O. S. P. M. G.

FANTASIA: (fes 105).

SIAPE: Carlos Alberto Martins Gold Júnior

Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

Rádio Cristalino

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fes 09) - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 153 - Centro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONPRE COM O ORIGINAL

Observações:

7.1. alíneas E, I, II e J

31/08/10

DIRETORIA: (fes 114) - Atos de 20/05/07 e 26/11/08 (substituição de cargos). mandatos de 01 ano/ art 17. Válida até 20/05/2011. (registo de uso).

Denominação: - Ata (fes 68).

- Estatuto (fes 106).

CNPJ - (fes 85) - Ativa.

Brasília, 22/10/2009

Analista responsável:

Adriana Luis

Vânia de Fátima Alvarenga Fanis

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Mat. 1366009

SERAC/CORAC/DEOC/SC

- Presidente - Admº Silviano da Silva. BNF.
- vice Presidente - Meios Garcia Neto. F
- 1º Secretário - Fábio Soares de Andrade. BNF.
- 2º " " - José Rose Filho. BN.
- 3º Tesoureiro - Maria Helena A. Pereira. BNF
- 2º " " - Lucília Aparecida da Silva. BNF,

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/66

23/06/2009
Assunto: Ofício nº 2580 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2580 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de junho de 2009.

Ao Senhor
ADERIL LÚCIO DA SILVA
Associação Comunitária Amigos do Cedro
Rua Getúlio Vargas, nº 300 - Centro
35.620-000 – Abaeté - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064285/07, na localidade de **Cedro do Abaeté - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.ª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de que o Sr. Mecias Garcia Neto é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

Obs: Carteira de Trabalho e Previdência Social não supre a exigência. *Nas*

b) declaração, assinada pelo Sr. José Rosa Filho – 2º Secretário, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; *Nas*

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

Obs: Tendo em vista que houve eleição para novo membro da diretoria. *Nas*

vaf – DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

29/06/09

Cláudio

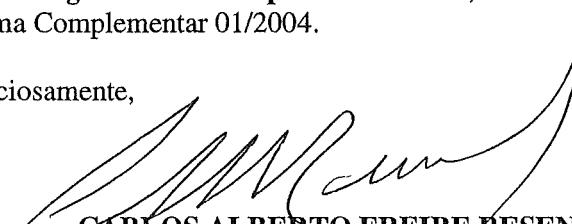


d) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; *Não*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SEU PÚBLICO REDEBAN
NIS - DO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/06

129
M. Fabio

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar principalmente para o seguintes itens:

- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;
- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;
- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.

b) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

- b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;
- b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o **local de instalação do sistema irradiante**, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora**, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a **indicação do Norte Verdadeiro**; diagrama de irradiação vertical e **especificações técnicas** do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.



e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	

V
COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10

25° EXC 6. 64285/07

Ministério das Comunicações
Pa.: 131
Emissora: SSS

CEDRO DO ABAETÉ, 04 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042053/2009-19

ASS/GAB/SCE

02/09/2009-10:53

Ilmo Sr.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo – S/300 – Ala Oeste

CEP: 70044 – 900 – Brasília/DF

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, vem á presença de V.S.a. apresentar projeto de aprovação de locais e equipamentos, para estudo nesse órgão.

Cordialmente

CONFIRMA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/09

Ademil Jucá da Silva
Representante Legal

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

02/09/09

Pedro Paulz

53000-064285/2007



RELATORIO DE CONFORMIDADE

- ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO
- CIDADE: CEDRO DO ABAETÉ/MG
- FREQUENCIA: 87,7 MHz
- MODALIDADE DE SERVIÇO: RADIO COMUNITARIA
- POTENCIA MAXIMA DA EMISSORA: 0,01491 KW ERP
- LOCALIZAÇÃO: RUA CORONEL JOSÉ LOBATO, 763
CEDRO DO ABAETÉ/MG
- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral (tabela VII):

$$r = 0,409 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,409 \sqrt{14,91}$$

$$r = 1,579 \text{ m}$$

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional (tabela VIII):

$$r = 0,184 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,184 \sqrt{14,91}$$

$$r = 0,710 \text{ m}$$

SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/00



- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 30,0 metros (distância onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{14,91 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 900,00}$$

$$S = 0,0055 \text{ W/m}^2$$

O limite para exposição ocupacional à CEMRF na faixa de radiofrequência de 10 MHz a 400 MHz (tabela I) é 10 W/ m², logo atende à Resolução nº 303, de 02/07/2002.

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 12,0 metros (distância onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{14,91 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 144,00}$$

$$S = 0,0346 \text{ W/m}^2$$

O limite para exposição da população em geral à CEMRF na faixa de radiofrequência de 10 MHz a 400 MHz (tabela II) é 2 W/ m², logo atende à Resolução nº 303, de 02/07/2002

Rua Desembargador Alberto Luz, 200- CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35) 3231.1313 - Celular (35) 99570188

Serviço PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/00

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto conclui-se que a instalação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, executante do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, atende á Resolução nº 303 de 02/07/2002.

Profissional Habilitado:

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA: 25670/D

Três Corações, 04 de agosto de 2009

Engº Cândido Henrique Pereira de Freitas

DEPARTAMENTO FEDERAL
ANIS - LDO COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/09

Rua Desembargador Alberto Luz, 200- CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35) 3231.1313 - Celular (35) 99570188



DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 04/08/2009, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO**, executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em CEDRO DO ABAETÉ/MG, na Rua Coronel José Lobato, 763, atende ao Regulamento sobre Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expoendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

CEDRO DO ABAETÉ , 04 de agosto de 2009.

Adeil Lucio de Silveira
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Un 31/08/09

PA. 36
MUNICÍPIO
DE BH
2009



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ovidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

Recibo
do
Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4 / 005780-0	14/08/2009
Sacado			Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			15090319600	00000015090319600
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 30,00	(-) Dedução
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo				
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0050903196 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.				

SEU EXCELENTE PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/2009
[Signature]



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 50903196

625 Cn.
das Comunicações
31/08/10

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	05 Registro no CREA MG-25670/D	07 CPF 271.882.726-20
--	--	---------------------------------

06 Título(s) do Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

09 Endereço residencial do Profissional
RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

10 CEP
37410-000

08 Telefone
(35) 3231-1313

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
---------------------	---------	-------------------	-------------

16 Endereço para correspondência	17 CEP
----------------------------------	--------

CONTRATANTE

18 Nome do contratante ASSOC.COMUNIT.AMIGOS DO CEDRO	19 CPF ou CNPJ 23.782.113/0001-91
--	---

20 Endereço para correspondência RUA CORONEL JOSE LOBATO 763 CENTRO	21 CEP 35624-000
---	----------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário ASSOC.COMUNIT.AMIGOS DO CEDRO	23 CPF ou CNPJ 23.782.113/0001-91
---	---

24 Endereço da obra ou serviço RUA CORONEL JOSE LOBATO 763 CENTRO

25 Município CEDRO DO ABAETE-MG	26 CEP 35624-000
---	----------------------------

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo 43	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 25,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 600,00	38 Honorários 600,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSAO

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

cedro do abate mg, 15/08/10
LOCAL E DATA

ca.
PROFISSIONAL

y Doleil Souza da Silveira
CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 30,00	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 04/08/2009 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MAIOR OBRA/SERVIÇO
CONTRATO ORIGINAL

31/08/10

ANEXO 14 - MODELO DE FOR

RIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVICO

RADIOdifusão COMUNITÁRIA - RadCom

2 - REGISTRO FISTEL

									-	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

EQUIPMENT LISTED ON AN ALPHABETICAL BASIS

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO C
DENOCAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) EDR CGC 23782113000191

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO CRYSTALINA

4 – ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

A V . M A R I A A M A L I A P O R T E S 1 2 5 2 A N D A R
LOGRADOURO (CONTINUACÃO) BARRO

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA	CORONEL JOSE LOBATO	763						
BAIRRO	CENTRO		CIDADE	CEDRO DOABAETE				
CIDADE (CONTINUACAO)			UF	COORDENADAS GEOGRAFICAS				
E	MG			° 08	' 44	" S	45 ° 42 ' 05 "	W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA CORONEL JOSE LOBATO 763
BAIRRO CIDADE
CENTRO CEDRO DOABAETE
CIDADE (CONTINUACAO) UF
E M G

7 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A

POTÊNCIA

MODELO

CERTIFICAÇÃO

T E C F I 3 | 2 5 , 0 Watts | 0717-03-0345

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO
P T 1/4 0 dB
CONFIRMOU-SE A CORRÊNCIA
S. J. S. COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.

GANHO max (Gt) LOCAL	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO
0 , 0 dB	3 0 , 0 m	3 0 , 0 0 m	9 3 8 , 0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
K M P P I R E L L I	R G 2 1 3 U

COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 4 , 0 m	6 , 6 0 dB	2 , 2 4 dB	0 , 5 9

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (E}_f\text{)} = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,59) = -18,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) \prod potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + -18,26 - 20 \log 1 = 88,74 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O	H E N R I Q U E	P	D E	F R E I T A S					
REG.CREA	ENDERECO								
2 5 6 7 0 / D	R U A	D E S E M B .	A L B E R T O	L U Z	2 0 0				

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

T R E S	C O R A C Õ E S								M G
---------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	-----

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 4 1 0 - 0 0 0	3 5 - 3 2 3 1 4 3 1 3	3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3
-------------------	-----------------------	-----------------------

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL

DATA

T R E S	C O R A C Õ E S								0 4 / 0 8 / 2 0 0 9
---------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

ASSINATURA

INTERO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/10

AK

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Três Corações, 04 de agosto de 2009.

ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA
AMIGOS DO CEDRO
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/09

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o conerto de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 04 de agosto de 2009.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/09

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, utilizando a freqüência de **87,7 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação “**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELECTROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)**”, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 04 de agosto de 2009.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25670/D

BANDEIRA DO BRASIL DA FEDERAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/09

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nr.01/2004.

Três Corações, 04 de agosto de 2009.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/08/09

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, interromperá as suas transmissões em caso de interferências prejudiciais causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

CEDRO DO ABAETÉ, 04 de agosto de 2009.

Adelil Lucio de Siqueira
Representante Legal

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

38/08/09



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO , pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária , na cidade de CEDRO DO ABAETÉ/MG, interromperá imediatamente as suas transmissões em caso de interferências em outras estações de telecomunicações, até que os problemas sejam sanados.

CEDRO DO ABAETÉ, 04 de agosto de 2009.

Adeil Lucio da Silva
Representante Legal

SECRETARIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/09



DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 04/08/2009, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO CEDRO**, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em **CEDRO DO ABAETÉ/MG**, na **Rua Coronel José Lobato, 763**, atende ao Regulamento sobre de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

CEDRO DO ABAETÉ, 04 de agosto de 2009.

Adeil Sávio de Souza
Representante Legal

SENADETE - M. FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/09

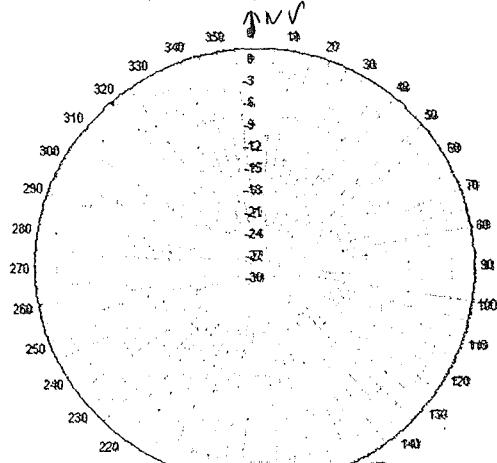
ANEXO
339
346
Comunicações



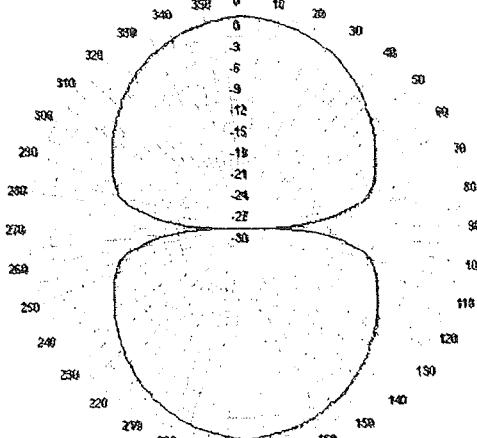
ANTENA PLANO TERRA 1/4 0 dB 88-108 MHz FM

DIAGRAMA DE IRRADIACÃO

HORIZONTAL



VERTICAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	PLANO TERRA 1/4 0 dB 88-108 MHz FM
POLARIZAÇÃO	VERTICAL
CONECTOR DE RF	UHF Fêmea
FAIXA DE FREQUÊNCIA	88 - 108 MHz
GANHO (dB)	0
VSWR	MELHOR QUE 1:1,5
IMPEDÂNCIA	50Ω
MATERIAL	ALUMINIO
PESO	0.7 Kg

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DESTA ANTENA ATENDEM A NORMA N.2/98 EMITIDA
PELA ANATEL PARA RÁDIOS COMUNITÁRIAS

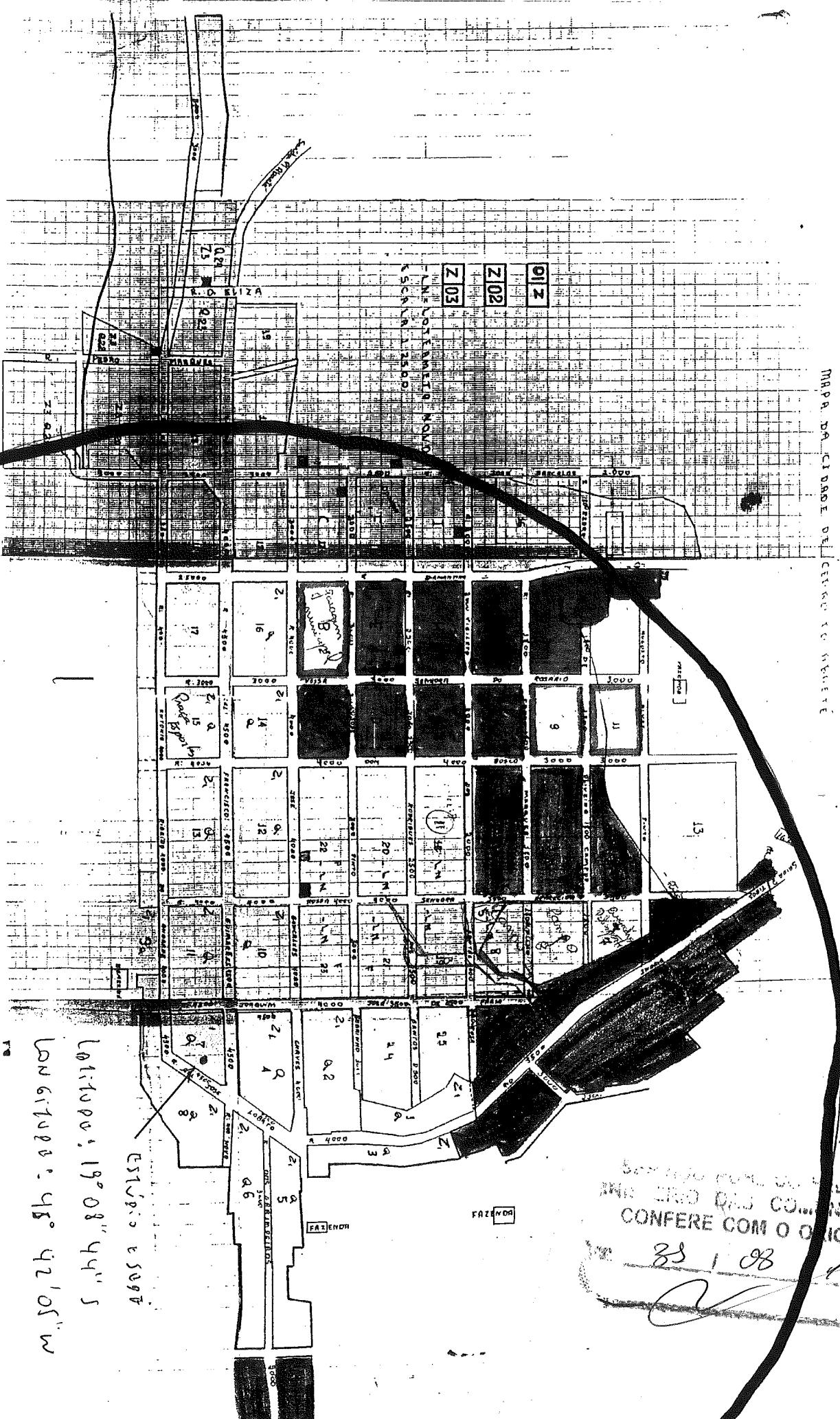
By: Qualidade Teda

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/00
2000

Mapa das Comunicações
S.S.C.E. - P.R. 162

MAPA DA CIDADE DE CERRO DO MÉDIO



Latitude: 19° 08' 44"
M. S. P. A. 42,05 m



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2580 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 23/06/2009

Processo nº 53.000.064.285/07 Localidade: Cedro do Abaete - MG

Entidade: Associação Comunitária Amigos do Cedro

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Runião, Fit, planta de arroioamento e declarações
sobre interferências.

Brasília, 08/09/09

Analista responsável:

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
SIAPE: _____ Engenheiro - Matr. 1536928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

7.1 alíneas, e, i, h, j e g².

SECRETARIA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTINUAÇÃO INVERSO →

88/08/09

SEDE: Fls. 09 - Rua nova Senhora Apacida, nº 153 -
Centro.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 155 - Fá Rádio Cristalina

DENOMINAÇÃO: (4068) *Associação Comunitária Amigos do Cedro⁷.*

CNPJ - FLS. 85 - Atisa

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 106

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 68

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 126.

: Eleita em: 20/05/07 e 26/11/08 (substituição) de cargo.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 20/05/2011 MANDATO: 4 ANOS - ART. 7º

MEMBROS FLS.

Presidente - Ademil Lúcio do Nascimento - BNF

Office 11 — Mision Garcia photos.

Jº Secretário - Jair Soares de Andrade BMF

2º 11 José Fernando Flores BMF

J. Tesaurio - Maria Helens A. Ferreira BMF

2º 11 Bicas Apocados da Silva : BMF

Digitized by srujanika@gmail.com

Brasília, 04/09/2009 Analista responsável:

04/01/2017 **Análise Resumida**
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MÍSTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

35, 08 10

SIAPE *Vilma de Fáfima Alvarango Fan*
Chefe de Serviço de Radiodifusão e Comunicação
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07 Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 19S0844	19S0854
Longitude 45W4205	45W4241

DISTÂNCIA	
Distância A:B	1.09 (IBGE)

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Rua Coronel José Lobato, nº 763 - Centro	
2.1.	Endereço do Studio	
	Rua Coronel José Lobato, nº 763 - Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

CONFIRME COM O ORIGINAL

31/12/07

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Nossa Senhora Aparecida, 153

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Carlos Gold
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações
 150 Anos
 1888-1938

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07 Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Não
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Não b. Não
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,0 b. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos c. Modelo: PT 1/4"		
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda b. Modelo: TEC113 c. Categoria: 2H d. Certificado: 0717030345		
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	
16. Conclusão da Análise		
A Entidade deverá reenviar FIT (coordenadas incorretas), planta de arruamento (sem escala) e declarações sobre interferências (vieram incorretas).		

CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Gold
 (Analista)

28/12/08 16



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4344 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de setembro de 2009.

Ao Senhor

ADERIL LÚCIO DA SILVA

Associação Comunitária Amigos do Cedro
Rua Getúlio Vargas, nº 300 - Centro
35.620-000 – Abaeté - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

15/09/09

claudio

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064285/07, na localidade de **Cedro do Abaeté - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas (FIT)**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, já que a Entidade informou as coordenadas geográficas fora do formato exigido, ou seja, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas **02 (dois) dígitos inteiros**, em que os minutos (MM') e os segundos (SS"), tanto da latitude quanto da longitude, não deverão ultrapassar o valor limite máximo de 59.

b) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004, dado que a planta de arruamento não possui escala.



c) Declaração firmada pelo representante legal confirmando o endereço da sede da Entidade.

d) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

As declarações enviadas estão incorretas.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de que o Sr. Mecias Garcia Neto é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (**cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF**), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

Obs: Carteira de Trabalho e Previdência Social não supre a exigência. /OK fl 161

b) declaração, assinada pelo Sr. José Rosa Filho – 2º Secretário, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK fl 157

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

Obs: Tendo em vista que houve eleição para novo membro da diretoria. /OK fl 158

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; /OK fl 159

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004; /OK fl 160

[Handwritten signature]
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

VERE COM O ORIGINAL
31/08/10

64285/07 EXIG 25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO



Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053427/2009-13

Assunto: Prorrogação de Prazo

SEAPA/SCE

29/10/2009-09:21

MG: Cedro do Abaeté, 22 de Outubro de 2009

Vimos à presença de V. Sa, solicitar que se digne verificar a possibilidade de nos conceder a prorrogação de prazo para a entrega de documentação solicitada para a instalação da Rádio Comunitária Cristalina em nossa cidade.

Na expectativa de poder contar com a sua preciosa colaboração subscrevemos.

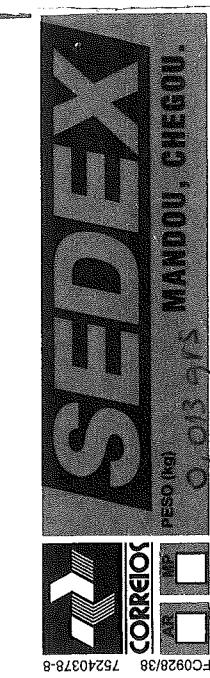
Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva
Aderil Lúcio da Silva
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

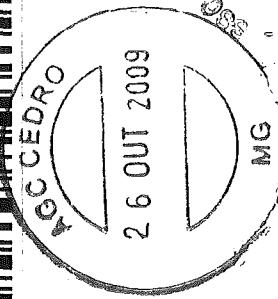
04/11/2009

Juiz. SUGARCO



Prefeitura
Cedro do Abaeté
Desenvolvimento para todos
Administração 2009 / 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
A/C CARLOS ALBERTO FRERЕ RESENDE
ESPЛANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO "R" - 3º ANDAR ANEXO
CEP 70.044-900
BRASÍLIA - DF



Rua Coronel José Lobato, 879 - Centro - Cedro do Abacé - MG
Cep: 35 624-000 - PÁBX: (37) 3544 1136 / 3544 1137 / 3544 1140
e-mail: pmcedro@centroestenet.com.br

SEDDEX

MANDOU, CHEGOU.

Passoio Comunitário Amigos do Céu

Rua Dona Sra Aparecida 153

Centro

Cep: 35624-000

Caixa de Aluel - m o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

31 103

10

P

64285/07 EXC 25°

11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Ofício nº: 004/2009

Serviço: Da Presidência.

Assunto: Informação presta

Data : Cedro do Abaeté, 16 de Novembro de 2009.

Fl 156
A2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060625/2009-33

SEPROD/LOG/COLOG/CGR/SPD

04/12/2009-16:00 2000

Senhor Diretor
Em atendimento ao ofício
nº 4344/2009 RADC/COM/DOS/SSCE-MC, de V.S^a, encaminho-lhe os
seguintes documentos:

- 1- Declaração do 2º Secretário ao fiel cumprimento das normas.
- 2- Declaração do presidente (que todos os diretores reside na área urbana).
- 3- Declaração do presidente (A entidade não é executante).
- 4- Declaração do presidente (Informando endereço da entidade).
- 5- Envio de prova de que o Sr. Mecias Garcia Neto é brasileiro nato (Documentos: CPF e IDENTIDADE).
- 6- Declaração do presidente (Interferências prejudiciais)
- 7- Declaração do presidente (Interferências indesejáveis).

Ao seu inteiro dispor para quaisquer outras informações subscrevo-me,

Atenciosamente,

Aderil Lucio da Silva

Aderil Lucio da Silva
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

14/12/2009.
Aureo.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

FI. 557
A2

DECLARAÇÃO

Eu, José Rosa Filho, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 853.557.806-44, RG nº M6154327, residente à Rua Diamantina, 18, nesta cidade como 2º secretário da Associação Comunitária Amigos do Cedro, comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da norma complementar nº. 01/2004.

Por ser verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de Novembro de 2009.

Atenciosamente,


José Rosa Filho
2º Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/10/2009
10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Fl. JSP
29

DECLARAÇÃO

Eu, Aderil Lucio da Silva, presidente da Associação Comunitária Amigos do Cedro, nesta cidade de Cedro do Abaeté-MG, declaro que todos os dirigentes da referida instituição residem na área urbana desta cidade, em atendimento ao subitem 7.1, alínea "h" da norma complementar nº. 01/2004.

Por ser verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de Novembro de 2009.

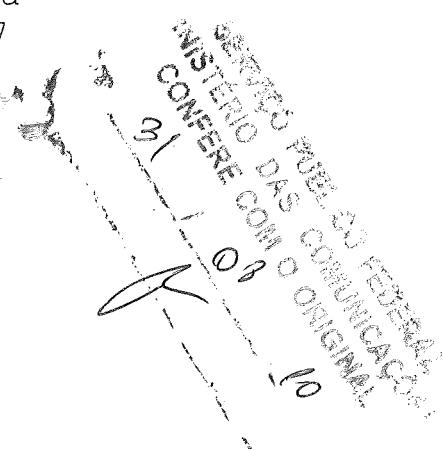
Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva

Aderil Lúcio da Silva

CPF: 655.530.556-87

Presidente



Fl. 159
J. P.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a associação comunitária amigos do Cedro, não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiofusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

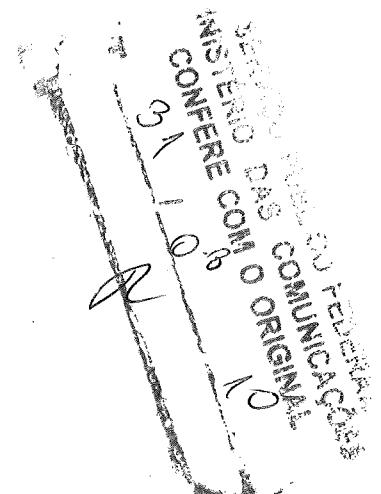
Em atendimento ao disposto no subitem 7.1, Alínea "j" da norma complementar 01/2004.

Por ser verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de Novembro de 2009.

Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva
Aderil Lúcio da Silva
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

FI 160
02

DECLARAÇÃO

Eu, Aderil Lucio da Silva, presidente da Associação Comunitária Amigos do Cedro, declaro para os devidos fins, que a referida instituição está situada à Rua Rio Indaiá nº2525, CEP: 35624-000, nesta cidade de Cedro do Abaeté MG, atendendo ao disposto no subitem 7.1 alínea "g"da norma complementar 01/2004.

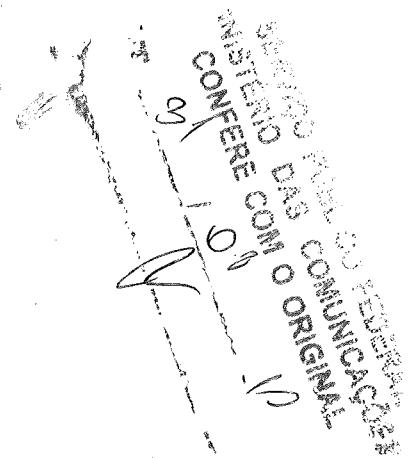
Por ser verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de Novembro de 2009.

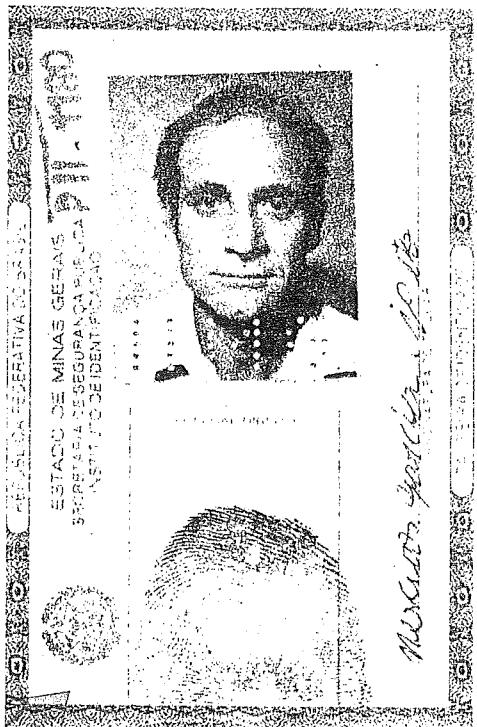
Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva

Aderil Lúcio da Silva
CPF: 655.530.556-87
Presidente



Fl. 363
Lo



Mercado Popular, 400

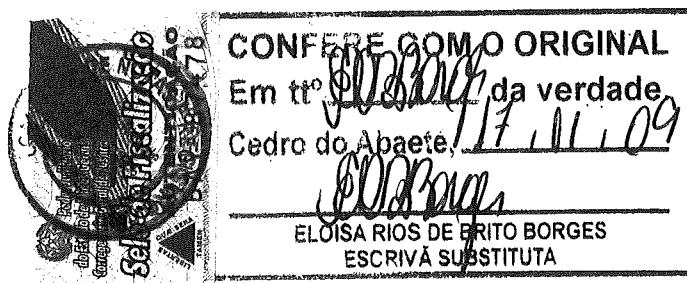
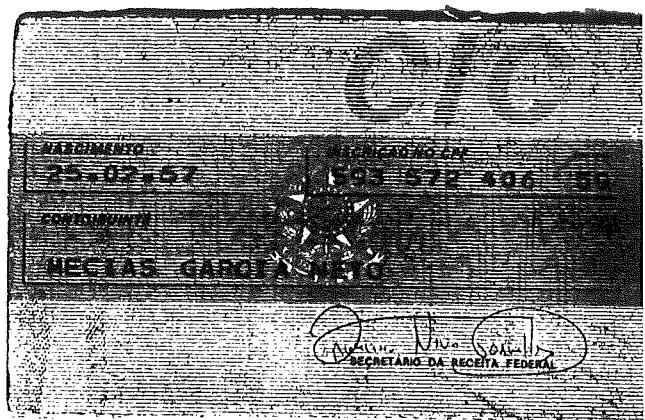


CONFERE COM O ORIGINAL
Em ttº Elisa Rios de Brito Borges da verdade.
Cedro do Abaeté, 17/11/99
Elisa Rios de Brito Borges
ELISA RIOS DE BRITO BORGES
ESCRIVA SUBSTITUTA

CONFERE COM O ORIGINAL
SOLICITANTE: MIZAEL GARCIA PEREIRA
Data: 29/06/1995
Nº: MG-10.220-629
Lugar: CEDRO DO ABAETE-MG
Data de Nascimento: 25/2/1956
Sexo: CAS. LNU-2 FL-56
Cidade: CEDRO DO ABAETE-MG
CEP: 91282294-68
Município: CEDRO DO ABAETE
UF: PR
Assinatura:
Data: 29/06/1995
Lugar: 1. VIA
Cartório de Notas

SOLICITANTE: MIZAEL GARCIA PEREIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 29/06/1995
Lugar: CEDRO DO ABAETE-MG
Data de Nascimento: 25/2/1956
Sexo: CAS. LNU-2 FL-56
Cidade: CEDRO DO ABAETE-MG
CEP: 91282294-68
Município: CEDRO DO ABAETE
UF: PR
Assinatura:
Data: 29/06/1995
Lugar: 1. VIA
Cartório de Notas

FI
562
29



CONFERE COM O ORIGINAL
00000000000000000000
31/10/2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO

Fl. 364
do

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na ocorrência de "interferências indesejaveis" causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.2" da norma complementar 01/2004.

Por ser verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de Novembro de 2009.

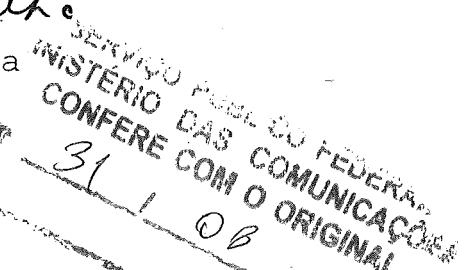
Atenciosamente,

Aderil Lúcio da Silva

Aderil Lúcio da Silva

CPF: 655.530.556-87

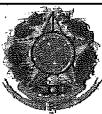
Presidente



ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FL 365
LS

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVICO

RADIOdifusão COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Á	O	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	A	A	M	I	G	O	S	D	O	C		
E	D	R	O							1								2	3	7	8	2	1	1	3	0	0	0	1	9	1

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) **B**ARRA
AV. **M**ARIA **A**MALIA **P**ORTES **1** **2** **5** **2** **A**NDAR

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA	CORONEL JOSÉ LOBATO	763													
BAIRRO															
CENTRO															
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS													
E	MG	19	°	08	'	42	"	S	45	°	42	'	18	"	W

6 – ENDERECO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

LOGRADOURO RUA CORONEL JOSE LOBATO 763
BAIRRO CIDADE CEDRO DOABAETE
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF MG

7 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

FABRICANTE TECCLAR EQUIP. ELETRONICOS LTDA
MODELO POTÊNCIA
CERTIFICAÇÃO
TEC 113 25,0 Watts 0717-03-0344

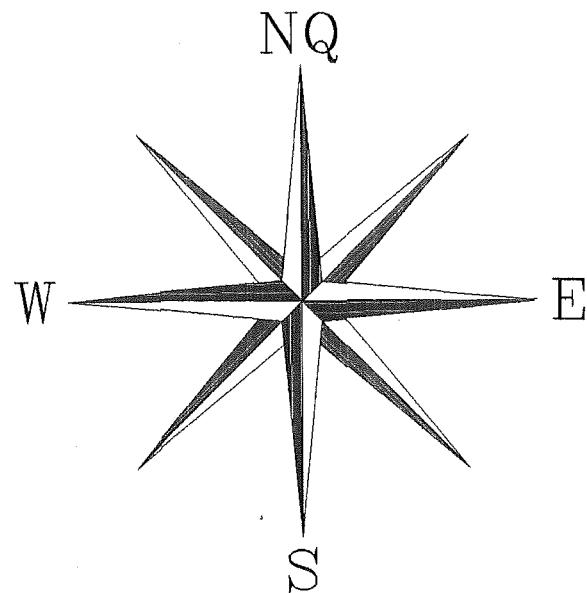
8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E C L A R E Q U I P . E L E T .

0717-03-034

MODELO



Fl. 86

OBSERVAÇÕES:

As informações das divisas e confrontantes são de responsabilidade do proprietário

CONVENÇÕES GERAIS

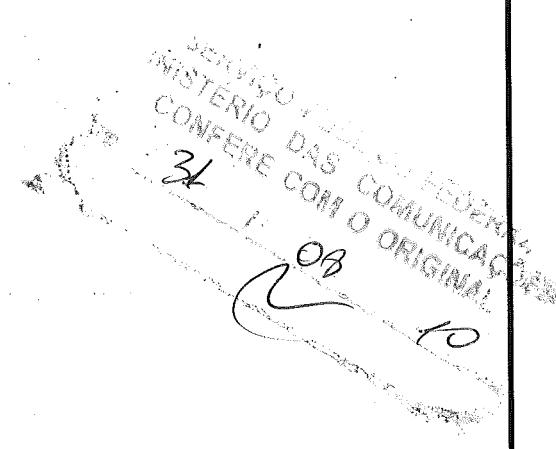
 EDIFICAÇOES

 RAIO DE 1000 MTS

 Estradas carreadores

 BASE

 CORREGO RIOS



Quadro de Areas:

Area:

ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA

314.1592 ha

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

das Comunicações
Série 168
06/09/2009

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4244 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 08/09/2009

Processo nº 53.000.064-285/07 Localidade: Cedro do Abaete - MG

Entidade: Associação Comunitária Amigos do Cedro

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Runião Foi plante de anuamento e debatido
(p) sobre interferências indesejáveis

Brasília, 25/01/10

Analista responsável: Officiale

SIAPF Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
BSE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SEDE: FLS. 160 - Rua Rio Indaiá, nº 2525

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 105 - Rádio Cristalina

DENOMINAÇÃO: (fls 68) "Associação Comunitária Amigos do Cedro".

CNPJ - FLS. 85 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 106.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 68.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS. 126.

Eleita em 20/05/07 e 26/11/08 (substituição de cargo)

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/05/2011 MANDATO: 04 ANOS - ART. 7º
MEMBROS FLS. (fl 114).

fl 148.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

37 100 10

Brasília, 22/12/2009

Analista responsável:

SIAPF
Fátima de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

das Comunicações
Série 168
Série 6
SSCE - S6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 441 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de Janeiro de 2010.

Ao Senhor
ADERIL LÚCIO DA SILVA
Associação Comunitária Amigos do Cedro
Av. Maria Amália Portes, nº 125 - 2º andar
35.620-000 – Abaeté - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

28/01/10

Claudia

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064285/07, na localidade de **Cedro do Abaeté - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas (FIT)**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, já que as coordenadas geográficas informadas estão a 1,11 km de distância do endereço indicado para a instalação do sistema irradiante.

b) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004, dado que não foi indicada a sede na planta de arruamento, qual seja Rua Rio Indaiá, nº 2525.

c) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalínea “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

ESTÁ ASSOCIADA FEDERATIVAMENTE COM O ORIGINAIS

L

Nº 169
M.R. - P.R.
S.S.C - S.S.C
das Comunicações

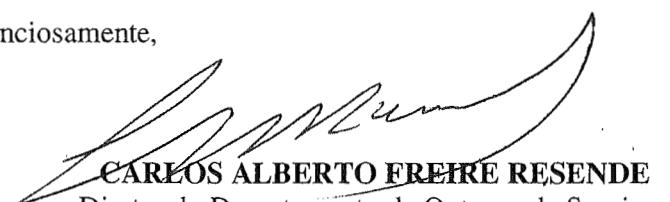
b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

A declaração enviada está incorreta.

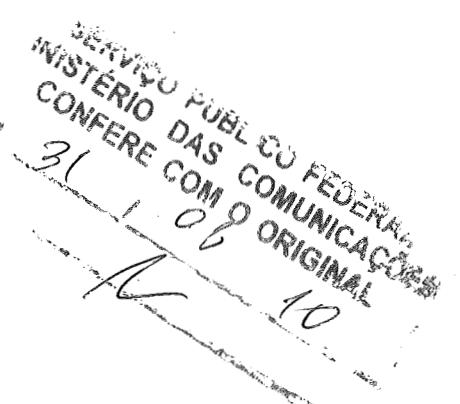
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25 EX16. 64285/07

das Comunicações
Fla. 170
Rúbrica
05/03/2010 - 09:00

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ADERIL LUCIO DA SILVA (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CEDRO DO ABAETÉ/MG, 22 de Fevereiro de 2010.
(local e data)

53000 012813/2010-99

ASS/GAB/SCE

18/03/2010 11:04

Aderil Lucio da Silva
assinatura do representante da entidade.

Endereço para correspondência : Av. MARIA AMÁLIA PORTES N°125, 2º ANDAR na cidade de ABAETÉ, Estado MINAS GERAIS, CEP 35620-000,
Telefone para contato: 0XX-37 - 3541-1935;

Correio eletrônico (e-mail): guilhermeordones@hotmail.com

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

S
JNIS
CC

DOCUMENTO ANEXADO
Nesta DATA

19/03/2010.
Guilherme.

GANHO max (Gt) LOCAL	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO
0 , 0 dB	3 0 , 0 m	3 0 , 0 0 m	9 3 8 , 0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	K M P P I R E L L I	MODELO	R G 2 1 3 U
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
3 4 , 0 m	6 , 6 0 dB	2 , 2 4 dB	0 , 5 9

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (E}_f\text{)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,59) = -18,26 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganhão da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganhão da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) ≈ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + -18,26 - 20 \log 1 = 88,74 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O	H E N R I Q U E	P	D E	F R E I T A S					
---------------	-----------------	---	-----	---------------	--	--	--	--	--

REG.CREA

ENDERECO

2 5 6 7 0 / D	R U A	D E S E M B . A L B E R T O	L U Z	2 0 - 0					
---------------	-------	-----------------------------	-------	---------	--	--	--	--	--

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

T R E S	C O R A C Õ E S								
---------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

M G

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 4 1 0 - 0 0 0	3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3	3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3
-------------------	-----------------------	-----------------------

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m									
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL

T R E S	C O R A C Õ E S								
---------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

DATA

2 4 / 0 2 / 2 0 1 0

ASSINATURA

S E R V I Ç O P U B L I C O F E D E R A L E
M I N I S TÉ R I O D AS C O M U N I C A Ç Õ E S
C O N F E R E C O M O O I R I G I N A L
31/01/2010

das Comunicações
S.P. 172
Ribeirão das
Comunicações - São

Título:

Levantamento Planimétrico

Propriedade / Imóvel:

CEDRO DO ABAETE

Município:

CEDRO DE ABAETE

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE-MG

Escala:

1/4.000

Data:

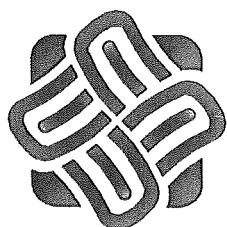
NOVEMBRO /2009

Estado:

Minas Gerais

Resp. Técnico:


Renan Magalhães Chaves
CREA-MG :42131/TD



ELLA
GESTÃO AMBIENTAL

Consultoria
&
Topografia

www.ellogestaoambiental.com.br

Tels.: (037) 3431-3479

RUA VERRISSIMO GOMES, 441 LAVA PÉS

- BAMBUI-MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

das Comunicações
Fl. 123
Referência: 01
SSCE-MC

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício n° 441 /00/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 26/01/2010

Processo nº 53 000, 064 285/07 Localidade: Cedro do Abaete - mg.

Entidade: Associação Comunitária Amigos do Cedro.

única entidade no local ou;

com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Instruído

Brasília, ____/____/____

Analista responsável:

Carlos Sá

Engenheiro - Matr. 1638928

SIAPE: *SCER/RADCOM*

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo fundamentamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
31/08/10

* CONTINUAÇÃO VERSO →

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

174
174
174

Identificação do Processo

Número:	53000.064285/07	Localidade/UF:	Cedro do Abaete/MG
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO		
Aviso:	26	Publicação:	05/12/2007
		Prazo:	19/01/2008
		Canal:	200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S0843
Longitude	45W4253
19S0854	45W4241

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.49
(IBGE)	

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	<i>MÍNISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONFERE COMO ORIGINAL</i>	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	Rua Coronel José Lobato, nº 763 - Centro	
2.1.	Endereço do Studio	Rua Coronel José Lobato, nº 763 - Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)		

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Rio Indaiá, nº 2525 - Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Carlos Gold
 Carlos Gold
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

175
01

Identificação do Processo

Número: 53000.064285/07 Localidade/UF: Cedro do Abaete/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	b.	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim
a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Teclar Equipamentos Eletrônicos
c. Modelo:	PT 1/4"	d. Certificado:	0717030345
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	30
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda	b. Modelo:	TEC113
c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0717030345
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim
16.	Conclusão da Análise		
A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas			

Carlos Gold
 (Analista)



Ministério das Comunicações
Fls.: 176
Rúbrica:
Emissora
SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0091/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.064285/07**, protocolizado em 20 de novembro de 2007.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Amigos do Cedro, município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Amigos do Cedro inscrita no CNPJ sob o número 23.782.113/0001-91, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rio Indaiá, nº 2525 - Centro, município de Cedro do Abaeté, dirigi-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de novembro de 2007 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007, com prazo final em 19/01/2008** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL

Fls.: 177
Rubro:

31 / 08 / 10

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade, nº 763 - Centro, no município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°08'44"S de latitude e 45°42'05"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 78, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl. 174 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j” e “l”da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de

Fls. 178
Ricardo
M. das Comunicações
Certidão de

necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Cartorária de que a Ata de Constituição foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 127 a 172).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – fl. 171, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 175. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 172, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

das Comunicações
Fls.: 129
Pública:
3000

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, apos detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome: Associação Comunitária Amigos do Cedro;

- quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aderil Lúcio da Silva	Presidente
Mecias Garcia Neto	Vice Presidente
Jânio Soares de Andrade	1º Secretário
José Rosa Filho	2º Secretário
Maria Helena A. Pereira.	1º Tesoureiro
Lúcia Aparecida da Silva	2º Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Coronel José Lobato, nº 763 - Centro, Município de Cedro do Abaeté,
Estado de Minas Gerais.

- coordenadas geográficas

19°08'43"S de latitude e 45°42'53"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 171, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 26 de abril de 2010.

W. Fárias
Relator da conclusão Jurídica

W. Fárias
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Matr. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

C. A. M. Gold Júnior
Relator da conclusão Técnica

C. A. M. Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de abril de 2010.

Serviços
SELEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

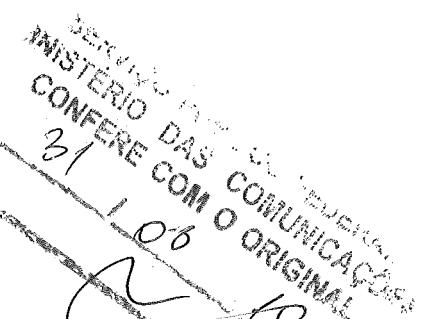
Brasília, 26 de abril de 2010.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0091/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de abril de 2010.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

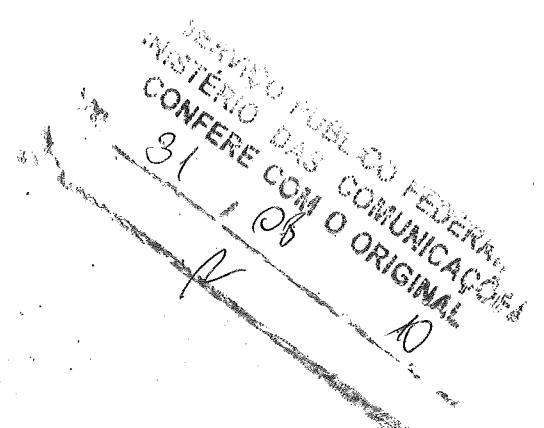


Fls.: 181
Rúbrica:
comunicação

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: CEDRO DO ABAETÉ	UF: MG
SELEÇÃO NADA: Associação Comunitária Amigos do Cedro	
Nº DO PROCESSO: 53000.064285/07	
<p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.</p>	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 26 de abril de 2010.

Responsável: Vilma Alvarenga Fanis

Vilma Alvarenga Fanis
Siape: 1366009



176/180
Rubro
ANQ3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 681 - 1.08 / 2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064285/2007

INTERESSADO: Associação Comunitária Amigos do Cedro.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – Introdução

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica-SSCE, através do Relatório Final nº 091/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls 176/180) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- *assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- *exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- *fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- *elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- *assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*

VI- *examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

- a) *os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
- b) *os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, nos termo do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, a informação oriunda da Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica atesta que a requerente foi a única interessada em executar o serviço na localidade.

5. Ademais, informa o Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, encontram-se em conformidade com as normas do serviço. Assim como as exigências técnicas necessárias.

III Conclusão

6. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 176/180, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

7. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

8. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Brasília, 03 de agosto de 2010.

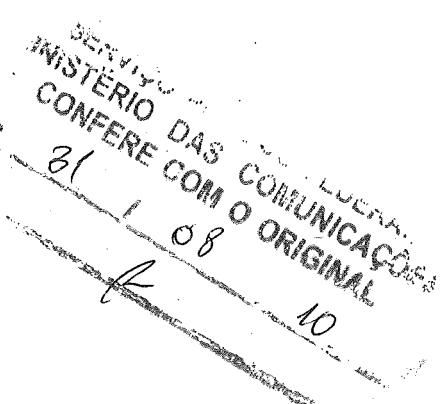
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para as providências cabíveis.
Em 05 / 08 /2010

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>30/08/10</u>
Página: <u>79</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>M. S. G.</u>

Comunicações
 185
 Minas Gerais
 300
 Minas Gerais
 185
 Minas Gerais
 300

POR TARIA Nº 755 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064285/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos do Cedro, com sede na Rua Rio Indaiá, nº 2525 – Centro, Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 08' 43" S e longitude em 45° 42' 53" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações
Fis 186
Rubrica 0
MINT/SECOM/SEC
S/C

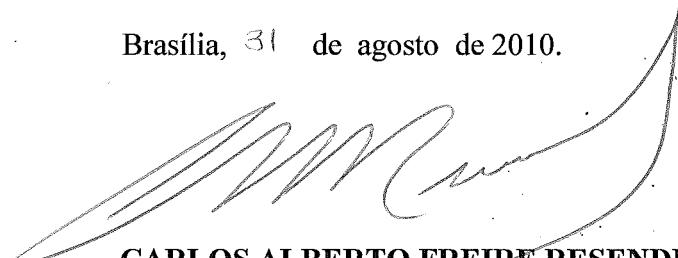
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.064285/07

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 755, de 24 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 30 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 59 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de setembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

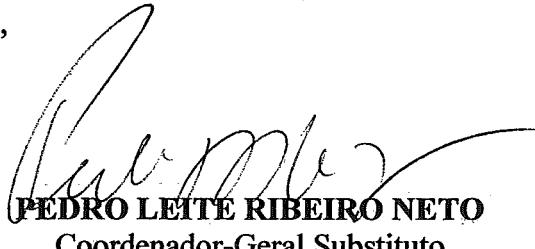
Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

- MC 00691 2010 EM
- 53670.000212/1999-29 c/ 01 vol. (1)
- MC 00692 2010 EM
- 53000.064285/2007-58 c/ 01 vol. (1)
- MC 00693 2010 EM
- 53000.009704/2008-70 c/ 01 vol. (1)
- MC 00694 2010 EM
- 53100.000756/2004-29 c/ 01 vol. (1)
- MC 00695 2010 EM
- 53000.008946/2007-65 c/ 01 vol. (1)
- MC 00696 2010 EM
- 53000.021736/2003-39 c/ 01 vol. (1)
- MC 00697 2010 EM
- 53000.028789/2009-76 c/ 01 vol. (1)
- MC 00698 2010 EM
- 53000.089113/2006-14 c/ 01 vol. (1)

- SÉRIE 48
2009 - 2010
- MC 00699 2010 EM - 53000.060819/2007 - 77 c/ 01 vol. (1)
- MC 00700 2010 EM - 53100.000234/2004 - 27 c/ 01 vol. (1)
- MC 00701 2010 EM - 53000.014824/2005 - 46 c/ 01 vol. (1)
- MC 00702 2010 EM - 53000.034348/2007 - 41 c/ 01 vol. (1)
- MC 00703 2010 EM - 53650.001045/2000 - 11 c/ 01 vol. (1)
- MC 00704 2010 EM - 53000.056457/2006 - 39 c/ 01 vol. (1)
- MC 00705 2010 EM - 53830.000687/1999 - 90 c/ 01 vol. (1)
- MC 00706 2010 EM - 53000.016454/2007 - 43 c/ 01 vol. (1)
- MC 00707 2010 EM - 53000.005083/2006 - 93 c/ 01 vol. (1)
- MC 00708 2010 EM - 53000.000673/1995 / 53000.006144/2007 - 63 / 10 c/ 02 vol. (4)
- MC 00709 2010 EM - 53000.001235/2004 - 17 c/ 01 vol. (2)

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

389

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 37/ 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.000.064.285 de 20.11.2007.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Amigos do Cedro, na localidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à atualização de instrução, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 17 de março de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de março de 2011.

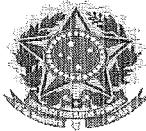
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Aprovo a Informação nº 37/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de março de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



CONJUR
Fls. 390
Rubrica
das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0103/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.064285/2007 (cópia 1)
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 681 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.182 a 184, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

191
FL.
SAG-COM - PR
Val

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 07 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00091 2011
- 53670.000648/1998

OK MC 00092 2011
- 53000.064285/2007

bk MC 00093 2011
- 53000.002571/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 77/2011/SAG – C. Civil - PR

<p>Aprovo.</p> <p>Em 18 de maio de 2011.</p> <p><i>Luiz Alberto dos Santos</i> Subchefe</p>	<p>Assunto: Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 92/2011 - MC, de 19 de abril de 2011; Processo nº 53000.064285/2007-58).</p>
--	--

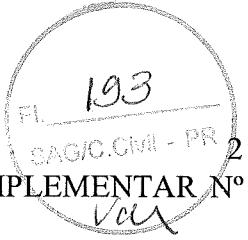
Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CEDRO** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cedro do Abaeté, no Estado de Minas Gerais, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER Nº 681 - 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade; como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º¹, e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações², e especialmente, o Anexo 16 desta Norma - MODELO DE

¹ Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

² Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-103-de-janeiro-de-2004.pdf>, acessado em 13/05/2011.



ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL (negritou)³.

3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em “entidade autorizada”, considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será “entidade autorizada” quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão “entidade autorizada” considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a “entidade (já) autorizada” estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de “entidade autorizada” possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

³ Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf>, acessado em 13/05/2011.

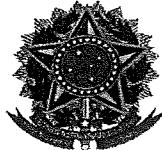
Fl. 194
SAG/C.CIVIL - PR
Val
3

5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando que a Portaria de autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.


Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414
CEP 70.150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806



Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONES DALL'AGNOL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa nº 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

Nota Informativa	Exposição de Motivos	Processo
21/2011	EM nº 16/2011 – MC	53000.013068/2003
23/2011	EM nº 18/2011 – MC	53000.011842/2004
37/2011	EM nº 32/2011 – MC	53000.047324/2008
38/2011	EM nº 33/2011 – MC	53000.003205/2003
39/2011	EM nº 34/2011 – MC	53000.024880/2009
40/2011	EM nº 35/2011 – MC	53000.024548/2008
41/2011	EM nº 36/2011 – MC	53000.039569/2006
44/2011	EM nº 39/2011 – MC	53640.001320/1998

Nota Informativa

62/2011
77/2011
13/2011
72/2011

Exposição de Motivos

EM nº 88/2011 - MC
EM nº 92/2011 – MC
EM nº 96/2011 – MC
EM nº 103/2011 – MC

Processo

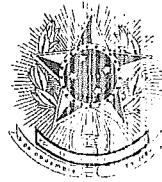
53000.037401/2005
53000.064285/2007
53000.031671/2004
53000.021416/2003



Atenciosamente,

Luis Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de
Políticas Governamentais

Ivo da Motta Azvedo Corrêa
IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos



197
B
197

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, "sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma".

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual "a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei". No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: "O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária". Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de "j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora".

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.

GENILSON LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

198

B

ANEXO I

PORTRARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar nº 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

ANEXO À PORTARIA N° *, DE ** DE ***** DE 2011**

NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.

2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofreqüências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

- a) a denominação da entidade;
- b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) o endereço da sede da entidade;
- d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
- e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
- f) o local e a data;
- g) a assinatura do representante legal;
- h) o nome do representante legal;
- i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;

b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e

c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofreqüências.

6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações, de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

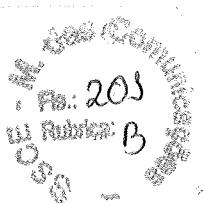
6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

- a) os Estados e as localidades contempladas;
- b) o canal de operação designado para cada localidade;
- c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
- d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
- e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
- f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que



solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

- a) os dados da entidade;
- b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações; e
- c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro “B” de Títulos e Documentos;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;

h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e

j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

Fls.: 203
Rubrica: B
03/06/2011

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) certificado de reservista;
- c) título de eleitor;
- d) carteira profissional;
- e) cédula de identidade;
- f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
- g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

- a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e
- b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea “a”, ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

- a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou
- b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;
- b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

c) no caso mencionado na alínea “b”, a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

205
Rubrica
B

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobremento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

- a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou
- b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

- a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;
- b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado a recorrer; e
- c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.

Ministério das Comunicações
Setor de Radiodifusão
Data: 206
Assunto: B
Assinatura: [Signature]

12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
 - c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;
 - c.2) nomes das ruas;
 - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
 - c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
 - c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
 - c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

- e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;
- f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;
- j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e
- k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

207

13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinqüenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos
dispondo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6. A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

- a) a denominação da entidade;
- b) o endereço da sede da entidade;
- c) a localidade e o Estado;
- d) o objeto e o prazo da autorização;
- e) as coordenadas geográficas; e
- f) a freqüência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea “a” do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

- a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;
 - b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea “h” do subitem 12.1;
 - c) Documento citado na alínea “c” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;
 - d) Documento citado na alínea “d” do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e
 - e) Documentos citados nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- a) denominação da entidade;
- b) denominação de fantasia da emissora;
- c) número do Fistel;
- d) número da estação;
- e) CNPJ;
- f) número do processo;
- g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
- h) endereço da estação ou local de operação;
- i) raio da área de serviço;
- j) horário de funcionamento;
- l) canal e freqüência de operação;
- m) indicativo de chamada;
- n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- o) potência de operação do transmissor;
- p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
- q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

19.1. DA EMISSÃO

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de freqüência: a freqüência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que ± 2000 Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofreqüência: qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de freqüência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}), \text{ onde:}$$

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$$\text{ERP}(\text{dBk}) = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta), \text{ em que:}$$

P_t - potência do transmissor, em kW;

G_{ht} - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

G_{vt} - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

η - eficiência da linha de transmissão;

d - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de freqüências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.8.1. O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos

para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

19.3.7. As emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de $(73 + P)$ dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:

- a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- e) CNPJ válido e atual;
- f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;
- g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;
- h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
- h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6 Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação,

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 022 de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Para Marly:



EM 103/2011-H

Assunto: Devolução de processos

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011

- 53000.013068/2003

MC 00018 2011

- 53000.011842/2004

MC 00032 2011

- 53000.047324/2008

MC 00033 2011

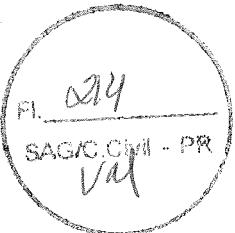
- 53000.003205/2003

MC 00034 2011

- 53000.024880/2009

continua

RECEBI ORIGINAL
Em: 03 / 8 / 11
Nome Legível: CARLOS
Assinatura:



continuação do Ofício nº 36 /2011/GM-MC, de 2 de agosto de 2011..

MC 00035 2011

- 53000.024548/2008 ✓

MC 00036 2011

- 53000.039569/2006 ✓ *valores*

MC 00039 2011

- 53640.001320/1998 ✓

MC 00088 2011

- 53000.037401/2005 ✓

MC 00092 2011

- 53000.064285/2007 ✓

MC 00096 2011

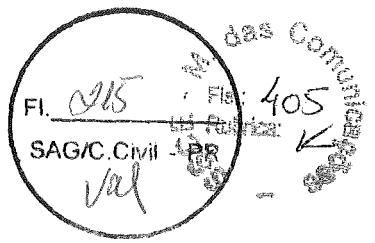
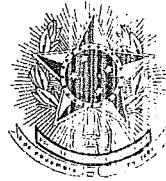
- 53000.031671/2004 ✓

MC 00103 2011

- 53000.021416/2003 ✓

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, “*sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma*”.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual “*a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei*”. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: “*O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária*”. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de “*j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora*”.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

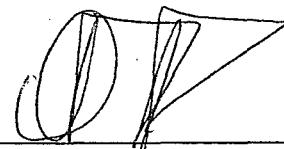
estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

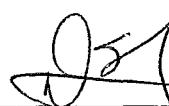


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica